



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

VITÓRIA AYSSA OLIVEIRA NOVAIS DE SANTANA

**GOVERNANÇA NACIONAL DOS OCEANOS: O CASO DO PARQUE NACIONAL
MARINHO DOS ABROLHOS**

BRASÍLIA - DF

2025



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

VITÓRIA AYSSA OLIVEIRA NOVAIS DE SANTANA

**GOVERNANÇA NACIONAL DOS OCEANOS: O CASO DO PARQUE NACIONAL
MARINHO DOS ABROLHOS**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Universidade de Brasília

Instituto de Relações Internacionais

Profa. Dra. Verônica Korber Gonçalves

BRASÍLIA - DF

2025

AGRADECIMENTOS

Primeiro dedico este trabalho e toda minha trajetória acadêmica à minha avó Adesia, carinhosamente conhecida como Dona Delza, à qual sou profundamente grata por ser uma fonte constante de motivação. Em virtude da estrutura oligárquica, racista e patriarcal do Estado brasileiro, Dona Delza nunca teve acesso ao ensino superior público, embora tenha acumulado um enorme conhecimento ao longo de sua vida.

Agradeço à minha mãe, Eliene, minha maior referência de estudo e trabalho. Tendo sua vida transformada pela educação, ela sempre fez o possível e o impossível para que, desde a minha infância, eu priorizasse os estudos e entendesse seu valor como agente transformador da sociedade.

Agradeço à minha tia Lucinha, que, na ausência da minha mãe, assumiu com amor e cuidado as responsabilidades pelos meus estudos. Mesmo tendo dois filhos para cuidar, ela sempre se fez presente como uma segunda mãe.

Agradeço aos meus amigos de Brasília, por tornarem esta cidade um lar. Agradeço especialmente aos meus colegas do IREL e do Projeto Politeia, que se tornaram amigas e amigos para a vida toda. Compartilhamos frustrações e dificuldades, mas também momentos de leveza e apoio. Gabriel e Anthony, obrigada pelo nosso dia a dia, pelos almoços e pelas risadas. Vocês tornaram essa jornada acadêmica mais leve e divertida, apesar dos desafios.

Agradeço à minha orientadora, Verônica, por ter aceitado me guiar nesse processo com paciência, dedicação e profissionalismo. Sua compreensão e gentileza foram fundamentais ao longo deste percurso, e a confiança que depositou em mim me fez acreditar na minha própria capacidade de realizar um bom trabalho.

Agradeço aos colegas do GERIMA, em especial ao Thalles, que contribuíram direta ou indiretamente para o desenvolvimento deste trabalho.

Agradeço aos amigos de São Gabriel-BA, pelos encontros e risadas semestrais, por estarem sempre ao meu lado, mesmo à distância. Vocês me acompanharam antes mesmo da

escolha de vir para tão longe e permaneceram sendo casa sempre que precisei voltar para o aconchego da Bahia. Apesar da distância física, sei que continuaremos juntos.

Por fim, agradeço à Universidade de Brasília por oferecer um ensino público de qualidade. Sinto orgulho de ter sido moldada enquanto profissional pelo ensino superior público. A UnB sempre será minha segunda casa e deixará uma saudade imensa.

RESUMO

O estudo analisa a implementação dos princípios e objetivos da governança global dos oceanos por meio do caso do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos. A pesquisa adota abordagem qualitativa e empírica, fundamentando-se na revisão de literatura e na análise de caso, e investiga como as políticas públicas e os instrumentos normativos orientam a gestão sustentável dos recursos marinhos. O trabalho examina os fundamentos teóricos da governança oceânica, abrangendo os níveis internacional, regional e nacional, e discute as estratégias de articulação entre atores estatais e não estatais. O estudo destaca a importância da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar como marco regulador e evidencia o papel do parque como símbolo de proteção ambiental e promoção de políticas integradas. A pesquisa ressalta, ainda, os desafios decorrentes da sobreposição de interesses e da necessidade de coordenação efetiva entre diferentes esferas governamentais, enfatizando a urgência de modelos adaptativos que conciliem desenvolvimento econômico e conservação dos ecossistemas marinhos.

Palavras-chave: Governança Global dos Oceanos; Parque Nacional Marinho dos Abrolhos; Conservação Marinha; Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC); Área Marinha Protegida.

ABSTRACT

The study analyzes the implementation of global ocean governance principles and objectives through the case of Parque Nacional Marinho dos Abrolhos. The research adopts a qualitative and empirical approach, based on literature review and case analysis, and investigates how public policies and normative instruments guide the sustainable management of marine resources. The study examines the theoretical foundations of ocean governance at international, regional, and national levels, and discusses the strategies for articulating state and non-state actors. It highlights the importance of the United Nations Convention on the Law of the Sea as a regulatory benchmark and underscores the role of the park as a symbol of environmental protection and the promotion of integrated public policies. The research also emphasizes the challenges arising from overlapping interests and the need for effective coordination among different government spheres, stressing the urgency of adaptive models that reconcile economic development with marine ecosystem conservation.

Keywords: Global Ocean Governance. Parque Nacional Marinho dos Abrolhos. Marine Conservation. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Protected Marine Area.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	8
CAPÍTULO 1: GOVERNANÇA DOS OCEANOS - APORTES TEÓRICOS-CONCEITUAIS.....	11
2.1 Governança global.....	12
2.2 Governança dos Oceanos.....	14
2.3 Níveis de Governança dos Oceanos.....	19
2.3.1 Nível Internacional.....	19
2.3.2 Nível Regional.....	26
2.3.3 Nível Nacional.....	28
2.4 Avaliação da Governança Oceânica.....	29
CAPÍTULO 2: GOVERNANÇA DOS OCEANOS NO PARQUE NACIONAL MARINHO DE ABROLHOS: UM ESTUDO DE CASO.....	35
3.1 O Parque Nacional Marinho de Abrolhos.....	36
3.2 Descrição do Caso.....	40
3.3 Integração e Desafios na Governança do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos.....	56
CONCLUSÃO.....	69
BIBLIOGRAFIA.....	72

INTRODUÇÃO

A governança dos oceanos constitui um tema de extrema relevância no atual cenário global, marcado pela intensificação dos impactos das atividades antrópicas – tais como a exploração predatória dos recursos, a poluição e as mudanças climáticas –, que impede a conservação dos ecossistemas marinhos. Nesse contexto, a adoção de políticas integradas e a articulação de instrumentos normativos tornam-se imperativas para garantir o uso sustentável e a preservação dos bens comuns oceânicos. Este trabalho analisa os mecanismos e as condições que facilitam a governança marinha, tendo como estudo de caso o Parque Nacional Marinho de Abrolhos, primeiro parque marinho instituído no Brasil (1983).

A escolha do Parque Nacional Marinho de Abrolhos se justifica por sua importância histórica, ecológica e política. Além de representar um marco na proteção dos recursos marinhos brasileiros, o estudo deste caso permite desmembrar as condições políticas facilitadoras e explorar questões relativas ao acesso e à distribuição dos recursos oceânicos. Assim, surgem questões fundamentais: Quem toma as decisões sobre a gestão dos recursos marinhos? O que é considerado um futuro desejável para os oceanos? E, mesmo havendo consenso, como é possível atingir tais objetivos (Patterson et al., 2017)? Essas interrogações orientam a pergunta de pesquisa deste estudo: Como os princípios e objetivos da governança global dos oceanos se manifestam na gestão do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos?

A partir do reconhecimento de que os desafios da governança dos oceanos ultrapassam as fronteiras nacionais, este estudo adota a perspectiva da governança global dos oceanos como seu aporte teórico central. Essa abordagem permite compreender como os mecanismos e os princípios que regem as relações internacionais influenciam a gestão dos recursos marinhos e a formulação de políticas ambientais. Ao inserir o caso do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos nesse contexto, evidencia-se que, apesar da especificidade do caso, os debates e as soluções apresentadas dialogam com as tendências globais e refletem os desafios contemporâneos de se conciliar a proteção dos bens comuns com interesses variados. Dessa forma, o trabalho se posiciona de maneira mais clara como uma contribuição para as Relações Internacionais, reforçando que a análise do parque é um exemplo prático dos processos e das dinâmicas presentes na governança global dos oceanos.

A relevância deste trabalho reside, ainda, na identificação de lacunas existentes na literatura sobre a governança oceânica brasileira. Conforme evidenciado pela Revisão Sistemática da Literatura realizada por Cia Alves et al. (2022), há uma predominância de estudos publicados em inglês, os quais muitas vezes não aprofundam as dimensões sociopolíticas inerentes ao tema. Ademais, observa-se que os instrumentos desenvolvidos em âmbitos internacional e nacional frequentemente não refletem as realidades locais, o que resulta em conflitos de influência, recursos e poder, prejudicando a efetividade das mudanças políticas necessárias (Haas, 2015). Destaca-se, portanto, a importância de investigar o papel dos atores não-estatais e organizações internacionais – que, desde o surgimento do movimento ambientalista no Brasil, na década de 1970, têm fomentado debates e contribuído para a mitigação de desafios ambientais (Alonso; Costa; Maciel, 2010) na promoção de uma governança mais eficaz.

A pesquisa desenvolvida apresenta natureza empírica e adota uma abordagem qualitativa, tendo como procedimentos metodológicos a revisão de literatura e estudo de caso. A coleta de dados foi realizada por meio de fontes primárias (documentos oficiais, legislações e registros institucionais) e fontes secundárias (artigos científicos, livros e demais publicações acadêmicas), permitindo uma análise abrangente e multidimensional do objeto de estudo. A combinação desses métodos possibilitou a validação cruzada das informações e o fortalecimento da análise do caso de estudo, contribuindo para uma compreensão dos mecanismos de governança e dos desafios enfrentados pelo setor marinho no Brasil, especificamente no Parque de Abrolhos.

O objetivo central deste estudo é analisar a implementação dos princípios e objetivos da governança oceânica na gestão do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, considerando sua relevância histórica, ecológica e política. Para alcançar esse propósito, definiram-se os seguintes objetivos específicos: examinar os fundamentos teóricos e normativos que orientam a governança dos oceanos, proporcionando uma base conceitual geral; identificar os principais atores e estruturas institucionais responsáveis pelas decisões sobre os recursos marinhos; analisar as condições políticas e históricas que influenciam as estratégias de gestão aplicadas ao ambiente do parque; e discutir os desafios e perspectivas para a governança eficaz dos recursos marinhos no âmbito do parque

Neste sentido, a estrutura do trabalho está organizada da seguinte forma: o Capítulo 1 apresenta os fundamentos teóricos e conceituais da governança dos oceanos, abordando desde as definições clássicas até os desafios contemporâneos do regime jurídico e institucional que rege a exploração e a conservação dos recursos marinhos. Em seguida, o Capítulo 2 dedica-se ao estudo de caso do Parque Nacional Marinho de Abrolhos, detalhando sua estrutura, os objetivos de sua criação, os desafios enfrentados na sua gestão e a aplicação prática das teorias apresentadas. Essa divisão permite a interseção da teoria para a prática.

Por fim, o presente estudo busca contribuir para a discussão acadêmica no âmbito da governança global dos oceanos e da conservação dos seus ecossistemas, evidenciando a importância de uma gestão integrada, participativa e adaptativa. Verifica-se, portanto, a necessidade de aprofundar os estudos sobre a governança oceânica brasileira, ampliando a compreensão do papel dos atores não-estatais e das redes de contatos internacionais na promoção da conservação do oceano e do meio ambiente como um todo.

CAPÍTULO 1: GOVERNANÇA DOS OCEANOS - APORTES TEÓRICOS-CONCEITUAIS

Os oceanos desempenham um papel crucial na vida na Terra, influenciando a geopolítica, a globalização, o equilíbrio socioeconômico e a sustentabilidade ambiental. No entanto, a crescente dependência dos oceanos para segurança alimentar e o aumento da intensidade de seu uso têm gerado conflitos de interesses e colocado pressão sobre a capacidade de suporte do ambiente marinho. Apesar de avanços significativos no estabelecimento de normas internacionais, desafios como a gestão fragmentada, decisões descoordenadas, a falta de integração entre pesquisa científica e políticas públicas, bem como os diferentes interesses e a competição continuam a dificultar a governança eficiente dos oceanos.

Neste contexto, este capítulo abordará a governança e sua aplicação ao contexto oceânico, partindo das definições de Rosenau e Czempiel (2000) para governança e de regimes internacionais, conforme descritos por Krasner (2012) e Keohane (1982). O capítulo discute também a mediação entre regimes econômicos e ambientais como essencial para o desenvolvimento sustentável utilizando estudos de Platiau, Varella e Schleicher (2004). Além disso, o capítulo apresenta a natureza dinâmica e multiescalar da governança, ressaltando a inclusão como aspecto chave com base em Kennedy (2008).

Em seguida, este capítulo abordará a importância dos oceanos no equilíbrio ambiental e social do planeta, bem como os desafios de sua governança, com base em diversos autores. Campos (2020) destaca o papel vital dos oceanos na proteção ambiental global, enquanto Gouletquer et al. (2014) sublinham a riqueza taxonômica e a biodiversidade marinha. Friedheim (apud Chen, 2023) e Oliveira (2022) exploram a governança dos oceanos como um sistema dinâmico que integra normas e regimes diversos. Gonçalves (2013) aponta os impactos das pressões antrópicas e ambientais sobre os oceanos, e Rockström et al. (2009) identificam os limites ecológicos globais que os oceanos enfrentam. Para enriquecer o entendimento da governança oceânica, apresento previamente como a governança dos oceanos se estrutura e opera em diferentes níveis: internacional, regional e local.

Para finalizar, discutimos a avaliação da eficácia de regimes de governança, especialmente na gestão dos oceanos, com base nas abordagens de Underdal (2004) e Young (apud Gupta, 2010), que analisam aspectos como resolução de problemas, adesão jurídica,

eficiência econômica, promoção de valores normativos e mudanças comportamentais. Gupta (2010) apresenta objetivos fundamentais da governança dos oceanos – eficiência econômica, sustentabilidade ambiental e equidade social – e propõe oito princípios e treze iniciativas para alcançá-los, destacando a importância da coordenação, cooperação e colaboração (Chen e Liu, 2023).

Ao examinar esses três pontos — governança, governança dos oceanos e avaliação da governança — este capítulo buscará fornecer uma compreensão mais aprofundada da governança dos oceanos como um campo interdisciplinar que conecta teoria e prática, lançando luz sobre os desafios e as possibilidades das complexidades envolvidas na construção e avaliação de uma governança eficaz dos oceanos. Essa abordagem prepara o terreno para uma discussão sobre a governança do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos.

2.1 Governança global

O conceito de governança global emerge como uma resposta à crescente complexidade das relações globais, sendo analisado no campo das Relações Internacionais como um processo que organiza a interação entre atores diversos por meio de arranjos legais, políticos e econômicos.

O conceito de governança global possui diversas definições que se complementam. Para Rosenau e Czempiel (2000, p. 15-16), governança é definida como a busca de objetivos comuns que não dependem exclusivamente de imposições legais ou do poder coercitivo, mas que se sustentam por meio de consensos e cooperação através de instituições governamentais e não-governamentais. Diversos tratados e textos multilaterais e regionais usaram o conceito de governança como instrumento de avaliação de instituições e de políticas públicas (Oliveira, 2022, p. 222). Logo, tal compreensão reflete não apenas a dinamicidade do termo, mas também sua relevância em um sistema internacional interdependente.

Dentro desse contexto, a governança está estreitamente relacionada à ideia de regimes internacionais. Os regimes podem ser definidos como “princípios, normas e regras implícitos ou explícitos e procedimentos de tomada de decisões de determinada área das relações internacionais em torno dos quais convergem as expectativas dos atores” (Krasner, 2012, p. 94). Keohane e Nye (1977, p. 19 apud Krasner, 2012, p. 94) complementam essa definição ao

descrever regimes como arranjos construídos por governos nacionais para regular relações de interdependência, estabelecendo padrões e normas que orientam a atuação coletiva de diferentes atores.

Os regimes não apenas regulam a interação entre atores estatais e não estatais, mas também fortalecem a governança ao criar as bases institucionais necessárias para a coordenação e resolução de questões globais. De acordo com Keohane (1982, p. 334), uma das funções essenciais dos regimes é facilitar acordos mutuamente benéficos entre os Estados, os quais seriam difíceis ou impossíveis de alcançar fora desse contexto estruturado. Mas é importante ressaltar que os regimes não operam de forma isolada, havendo frequentes sobreposições, interações e conflitos entre eles, o que exige esforços de harmonização.

A interação entre regimes econômicos e ambientais exemplifica a complexidade da governança. Platiau, Varella e Schleicher (2004) apontam que a mediação entre esses regimes é essencial para alcançar objetivos de desenvolvimento sustentável e preservação ambiental, frequentemente em tensão. Essa busca por equilíbrio requer a construção de consensos que considerem tanto os interesses econômicos quanto a necessidade de proteger os recursos naturais e a biodiversidade. A governança, portanto, pode ser entendida como um sistema mais amplo que os regimes internacionais, formado pela interconexão de múltiplos regimes que regulam temas semelhantes ou distintos. Neste sentido, a institucionalização da governança ocorre por meio dos regimes, que desempenham um papel central em seu avanço.

Há de se destacar que precisaremos pensar sobre a governança global como um processo dinâmico, no qual arranjos legais, políticos e econômicos liberam interesses, mudam o equilíbrio de forças e levam a uma maior reinvenção do próprio esquema de governança (Kennedy, 2008, p. 832). Esses arranjos, longe de serem homogêneos, refletem a multiplicidade de perspectivas e prioridades que caracterizam o sistema internacional. Ademais, Kennedy (2008, p. 828) enfatiza que a cooperação e o consenso não são facilmente alcançados, uma vez que mapear os modos de poder global, isto é, identificar as práticas e estruturas que determinam as relações de influência entre os diversos atores – e reconhecer os canais e alavancas de poder constitui um enorme desafio sociológico.

Embora muitas concepções de governança pressuponham um alto grau de capacitação dos indivíduos governados e enfatizem a democratização, a legitimidade, a comunicação aberta e a reflexividade coletiva (Platiau et al., 2004, p. 114), é importante reconhecer que nem todos os processos de governança global se estruturam de forma democrática. Há, de fato, modelos que se caracterizam por estruturas autoritárias ou centralizadas, nas quais a participação e o consenso são limitados. Ainda assim, a inclusão de atores não estatais, como organizações internacionais, empresas e ONGs, pode reforçar o potencial colaborativo da governança, contribuindo para a resolução de problemas complexos, tais como os relacionados ao meio ambiente e à responsabilidade socioambiental.

Portanto, o conceito de governança emerge como uma resposta à crescente complexidade das relações globais, especialmente no campo ambiental, onde a interdependência entre atores estatais e não estatais, bem como a sobreposição de normas e interesses, evidenciam a necessidade de arranjos cooperativos e inclusivos. A governança não é apenas um mecanismo regulador, mas também um processo dinâmico e multiescalar, que requer a mediação entre regimes internacionais e a construção de consensos diante de adversidades comuns, como a crise ambiental global.

2.2 Governança dos Oceanos

O oceano global é o sistema interligado das águas oceânicas da Terra, compreendendo a maior parte da hidrosfera, e cobrindo cerca de 70% da superfície terrestre (Campos, 2020, p. 111). Outrossim, o oceano representa um dos quatro bens comuns globais, ao lado da atmosfera, da Antártida e do espaço sideral, destacando sua importância no equilíbrio ambiental e social do planeta.

Os oceanos são a pedra angular do sistema de suporte de vida do planeta, desempenhando um papel essencial na regulação climática, na provisão de recursos naturais e suporte à biodiversidade. Eles são vitais para a preservação do ambiente marinho e para a economia global. A importância dos oceanos reside também na sua capacidade de suportar o desenvolvimento sustentável, contribuindo para a erradicação da pobreza, segurança alimentar e fornecendo meios de subsistência, enquanto protegem a biodiversidade e enfrentam os impactos das mudanças climáticas. Estima-se que os oceanos contribuem com um total de 21

trilhões de dólares americanos por ano com o bem-estar humano (Constanza, 1997, Halpern et al, 2012 apud. Gonçalves, 2013, p. 9). Essa relevância foi incorporada pela primeira vez no capítulo 17 da Agenda 21 e reafirmada na Conferência Rio+20 (Campos, 2020, p. 114).

No contexto do Antropoceno¹, os oceanos desempenham um papel crítico no equilíbrio ambiental e na segurança alimentar e energética. A biodiversidade marinha desempenha um papel fundamental na manutenção dos processos ecológicos do planeta, sendo responsável por serviços como o ciclo de nutrientes, a regulação climática e o armazenamento de carbono. Estima-se que os oceanos abriguem cerca de 31 filões de animais, dos quais 12 são exclusivos ao ambiente marinho, evidenciando a singularidade desse ecossistema em comparação aos terrestres, que possuem apenas 19 filões (Gouletquer et al., 2014, p. 3).

Essa riqueza taxonômica reflete a complexidade e a interconexão dos sistemas oceânicos, que sustentam desde formas microscópicas de vida até espécies carismáticas de grande porte, como mamíferos marinhos. Ainda, a biodiversidade marinha contribui diretamente para a segurança alimentar², fornecendo proteínas para bilhões de pessoas, e para avanços científicos, especialmente no desenvolvimento de produtos farmacêuticos a partir de compostos biológicos marinhos (Molinski, 2009).

Outro aspecto crucial é o papel dos oceanos na regulação climática global. Os ecossistemas marinhos, particularmente os recifes de corais e as florestas de algas, atuam como grandes reservatórios de carbono, mitigando os impactos das mudanças climáticas. Cerca de 40% da fotossíntese global é atribuída às microalgas marinhas, destacando a importância dessas comunidades para a produção de oxigênio e o sequestro de carbono (Gouletquer et al., 2014, p. 6). Esse papel é essencial para manter o equilíbrio químico da atmosfera e dos oceanos, evidenciando como a saúde dos ecossistemas marinhos está diretamente relacionada à estabilidade ambiental global. Sendo assim, os oceanos são fundamentais para enfrentar os dilemas da sustentabilidade global e do desenvolvimento econômico, especialmente para países emergentes como o Brasil, que dependem de seus

¹ Desde os anos 1980, alguns pesquisadores começaram a definir o termo Antropoceno como uma época em que os efeitos da humanidade estariam impactando globalmente o planeta. (ARTAXO, 2014).

² AGRICULTURE ORGANIZATION OF THE UNITED NATIONS. FISHERIES DEPARTMENT. **The state of world fisheries and aquaculture**. Food and Agriculture Organization of the United Nations, 2024.

recursos para promover a segurança energética e alimentar (Barros-Platiau et al., 2015, p. 152).

Robert Friedheim definiu a governança global dos oceanos como o desenvolvimento de um conjunto de regras e práticas oceânicas que sejam equitativas, eficientes na atribuição dos usos e recursos marítimos (incluindo a noção de uso sustentável), forneçam um meio de resolução de conflitos sobre o acesso e usufruto dos benefícios do oceano e busquem, especificamente, aliviar “problemas de ação coletiva num mundo de intervenientes independentes” (Chen, 2023, p. 4). Nesse contexto, a gestão oceânica refere-se ao conjunto de processos, instituições, regras e práticas que regulam o uso e a preservação dos mares e seus recursos. No campo acadêmico, essa abordagem é descrita como um processo dinâmico que integra normas e regimes diversos para promover a conservação ambiental e a regulação das atividades humanas nos mares. No âmbito do direito internacional, essa estrutura normativa reflete a necessidade de maior circulação de diretrizes entre diferentes espaços convencionais para atender às pautas ambientais contemporâneas.

Sem embargo, é importante ressaltar que, segundo Oliveira (2022):

A terminologia da “governança” não é utilizada expressamente em direito internacional e não está prevista em nenhum instrumento jurídico. Contudo, a Convenção das Nações Unidas sobre o direito do mar, a Convenção de Montego Bay, reúne alguns dos critérios que pode garantir uma boa governança tanto do espaço quanto dos recursos, haja vista que a proteção do ambiente marinho engloba uma ampla variedade de atividades como a navegação, a exploração de minérios e a pesca. No mesmo sentido, outros tratados também sistematizam a gestão de recursos específicos, como os recursos pesqueiros, por meio de uma estrutura garantidora de gestão do recurso. Cita-se, ainda, a governança geral realizada pela Organização das Nações Unidas (ONU) no contexto da Agenda 2030, com seus 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Nesse sentido, merece destaque o ODS 14, como um exemplo de perspectiva mais ampla da governança do oceano. (Oliveira, 2022, p. 223).

Em vista disso, a governança dos oceanos teve suas bases estabelecidas, em grande medida, com a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS) de 1982, frequentemente referida como a "Constituição dos Mares". Embora a convenção seja um marco fundamental—ao estabelecer princípios gerais que orientam as relações entre os países, especialmente no que diz respeito às responsabilidades e à soberania sobre os oceanos—ela também revela um conflito de expectativas e interesses referentes ao uso desses recursos. Dessa forma, a partir desse tratado, delinear-se os fundamentos que, ao longo dos anos,

foram ampliados por outros instrumentos e iniciativas, configurando o fenômeno da governança global dos oceanos.

Nesta conjuntura, nos últimos anos, a governança dos oceanos tem evoluído com o surgimento de novos instrumentos jurídicos e iniciativas voltadas para a proteção e gestão sustentável dos mares. Para Gonçalves (2013):

Três razões para isso podem ser ressaltadas em particular. Em primeiro lugar, em uma situação de escassez de recursos naturais, a exploração e o aproveitamento dos recursos marinhos são de vital importância para muitos Estados. Como normalmente mostrado na Ásia Oriental e Sudeste da Ásia, a crescente demanda por recursos naturais marinhos levantou sensibilidades específicas para a gestão de recursos offshore dos Estados costeiros. Em segundo lugar, o esgotamento dos recursos marinhos vivos e à degradação da diversidade biológica marinha estão se tornando um motivo de preocupação mais emergente. Consequentemente, muito esforço é necessário, a fim de aumentar a eficácia das regras da lei do mar no que respeita à proteção do ambiente marinho, incluindo espécies marinhas. Em terceiro lugar, o aumento da pirataria destaca a importância da segurança marítima na comunidade internacional. Além disso, a proliferação de armas de destruição em massa através do tráfego marítimo está se tornando uma nova fonte de ameaça à manutenção da paz e segurança internacional (Gonçalves, 2013, p. 7-8).

Dessa forma, as questões ambientais passaram a um patamar planetário, inserindo níveis microsociais no contexto macrossocial global (Comissão sobre Governança Global - CGG, 1996 apud Farias, 2013, p. 14). Isso exige a construção de um cenário que transcenda fronteiras geográficas e aproxime os principais atores da arena internacional (Castells, 1999 apud Farias, 2013, p. 14). E esse movimento ganhou ainda mais relevância durante a Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030), com a ampliação dos debates entre diferentes atores, incluindo Estados, organizações internacionais, sociedade civil e o setor privado.

A pressão humana, o progresso tecnológico e a limitação de recursos tornam imprescindível o desenvolvimento de modelos de gestão que promovam o uso equilibrado e a preservação dos recursos marinhos (Campos, 2020, p. 117). Além disso, as transformações internacionais contemporâneas aumentaram a pressão sobre os oceanos, exigindo normas mais eficazes e integradas para proteger o meio ambiente e garantir a sustentabilidade.

Nos últimos anos, a governança dos oceanos tornou-se mais desafiadora devido às rápidas mudanças ambientais causadas em virtude do ritmo acelerado do capitalismo. Rockstrom et al. (2009) identificou nove dimensões centrais, sendo uma nova forma de

abordar os problemas ambientais globais: 1. As mudanças climáticas; 2. Mudança na integridade da biosfera (perda de biodiversidade e extinção de espécies); 3. Diminuição da camada de ozônio estratosférica; 4. A acidificação dos oceanos; 5. Fluxos biogeoquímicos; 6. Mudança no uso da terra; 7. Uso global de água doce; 8. Concentração de aerossóis atmosféricos e; 9. Introdução de novas entidades.

Os oceanos enfrentam pelo menos seis das dez fronteiras ecológicas globais: o impacto do aquecimento global, a acidificação, a perda de biodiversidade, a poluição química, as mudanças no uso da terra (como em manguezais e estuários) e as interferências nos ciclos de fósforo e nitrogênio (Currie; Wowk, 2009 apud Gonçalves, 2013, p. 7). Esses elementos agravam os riscos e fragilidades já presentes tanto para as espécies marinhas quanto para as comunidades humanas.

Os ecossistemas marinhos enfrentam uma crescente pressão antrópica e ambiental. Entre as principais ameaças, destacam-se as mudanças climáticas, que incluem o aumento da temperatura da água, a acidificação e a alteração na circulação oceânica. Essas mudanças afetam diretamente os organismos marinhos, provocando desde deslocamentos de habitats até a perda de espécies sensíveis, como os corais, que sofrem com eventos de branqueamento em larga escala (Costello et al., 2010, p. 3). A acidificação, por sua vez, reduz a capacidade de organismos calcários, como moluscos e corais, de formarem suas estruturas, comprometendo ecossistemas inteiros.

Ademais, a poluição representa uma ameaça significativa. Substâncias químicas provenientes da agricultura, microplásticos e resíduos urbanos impactam negativamente os organismos marinhos e suas cadeias alimentares (Costello et al., 2010, p. 5). A eutrofização, causada pelo excesso de nutrientes, resulta em zonas mortas oceânicas, onde os níveis de oxigênio são insuficientes para sustentar a vida. Espécies invasoras também constituem um risco crescente, modificando os ecossistemas locais e competindo com as espécies nativas por recursos limitados.

A pesca excessiva é outro fator crítico que ameaça a biodiversidade marinha. A sobreexploração dos estoques pesqueiros e o uso de métodos destrutivos, como redes de arrasto, não apenas reduzem as populações-alvo, mas também causam danos significativos a

habitats essenciais, como os fundos marinhos e recifes de corais (Costello et al., 2010, p. 4). Essa atividade modifica a composição das comunidades marinhas, diminuindo sua resiliência e capacidade de adaptação às mudanças ambientais.

Fica claro portanto, que a conservação da biodiversidade marinha é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços ecossistêmicos dos quais as sociedades humanas dependem. Sendo assim, a biodiversidade marinha não é apenas uma questão ambiental, mas também econômica, social e cultural. Proteger os oceanos significa garantir não apenas a sobrevivência das espécies marinhas, mas também a qualidade de vida das populações humanas, especialmente aquelas que dependem diretamente desses recursos para sua subsistência. Finalizo, concluindo que ações imediatas e coordenadas são necessárias para reverter a trajetória atual de degradação e assegurar um futuro sustentável para os oceanos e para o planeta como um todo.

2.3 Níveis de Governança dos Oceanos

Partindo da abordagem da governança global dos oceanos apresentada nas seções 2.1 e 2.2, é possível identificar que essa governança se manifesta em diferentes níveis. Nesta seção, serão discutidos três níveis fundamentais: o nível internacional, que aborda os arranjos e os tratados globais; o nível regional, que analisa as articulações entre os atores em contextos geográficos específicos; e o nível nacional, que trata da implementação das políticas e normas no âmbito dos Estados. Essa estrutura permitirá compreender como cada nível contribui para a gestão integrada dos recursos marinhos.

2.3.1 Nível Internacional

A governança dos oceanos tem suas raízes históricas na interação entre civilizações, navegação e exploração marítima. As primeiras declarações formais sobre a lei do mar são atribuídas ao jurista Marcianus, que, no século II d.C., declarou que o estatuto legal do mar e o direito de seu uso, assim como os produtos que dele advêm, eram propriedade comum de todos os homens por direito natural (Fenn, 1925, p. 716; Fulton, 2019, p. 66 apud Campos, 2021, p. 117).

De acordo com Bruxellas (2019), o conceito moderno de governança marítima possui raízes na noção romana de *res communis omnium*³, que tratava os oceanos como bens comuns, essencialmente regidos por leis internacionais. Essa visão era compatível com a prática romana de não reivindicar jurisdição sobre os mares, considerando-os como espaços de uso coletivo. A ideia evoluiu e, na Idade Média, o colapso do Império Romano deu início a disputas sobre territórios e mares, culminando na consolidação do conceito de mar territorial, que atribui aos estados costeiros jurisdição sobre os mares adjacentes.

Contudo, segundo Campos (2021), com o avanço da cartografia e da construção naval no século XV, as possibilidades de exploração e navegação oceânica se expandiram, revelando o potencial econômico e estratégico dos mares. Dessa forma, surgiu a necessidade de sistemas regulatórios que garantissem exclusividade e soberania sobre áreas exploradas, culminando na concepção do *Mare Clausum*⁴, um modelo que legitimava o controle restrito sobre territórios marítimos.

Nesta conjuntura, para fazer contraposição aos defensores do *Mare Clausum*, o jurista holandês Hugo Grotius apresentou sua obra *Mare Liberum*⁵ (1609), que defendia a liberdade dos mares como bem comum e direito de todas as nações. Segundo Campos (2021), embora contestada por obras como *Mare Clausum* (1635), de John Selden, a tese de Grotius influenciou a evolução da governança dos oceanos ao propor que os mares deveriam estar acessíveis a todas as nações, independentemente de sua soberania territorial.

Segundo Mendenhall (2019), o princípio da liberdade dos mares, amplamente associado ao jurista holandês Hugo Grotius e sua obra *Mare Liberum* (1609), propôs que os mares fossem acessíveis a todas as nações, sem que pudessem ser apropriados por estados individuais. Esse ideal, prevaleceu gradualmente devido ao apoio das potências marítimas emergentes. No entanto, essa liberdade encontrou limites com o conceito de mar territorial, que consolidou a soberania estatal sobre uma faixa de águas costeiras.

Essas transformações no cenário global abriram caminho para esforços de cooperação internacional, buscando equilibrar a soberania nacional com interesses coletivos e

³ *res communis omnium*: coisa comum a todos.

⁴ *Mare Clausum*: Mar fechado

⁵ *Mar Liberum*: Mar livre

promovendo uma governança mais estruturada. No início do século XX, as disputas sobre pesca e exploração de recursos intensificaram-se, evidenciando a necessidade de regulações internacionais para prevenir conflitos.

Após a Segunda Guerra Mundial, o aumento do uso dos oceanos provocou uma série de reivindicações unilaterais, além de desastres ambientais e ecológicos visíveis, destacando a necessidade de regras mais detalhadas e abrangentes. Conforme Mendenhall (2019), sob os auspícios das Nações Unidas, a comunidade internacional deu início à construção de uma arquitetura jurídica robusta para gerenciar os oceanos. Para Campos (2021), a declaração de Truman (1945) foi um marco significativo nesse contexto, ampliando unilateralmente a jurisdição dos EUA sobre a plataforma continental e criando precedentes para a implementação das Zonas Econômicas Exclusivas (ZEEs). Essa iniciativa inspirou outros países, especialmente na América Latina, a declarar direitos semelhantes, culminando em um regime mais estruturado que equilibra interesses nacionais e internacionais. A Declaração de Santiago (1952) do Chile, por exemplo, refletiu essas demandas no âmbito regional.

Os avanços nas regulações internacionais ao longo do século XX culminaram no discurso de Arvid Pardo na ONU em 1967, que destacou a necessidade de codificar os princípios emergentes em um tratado abrangente e equitativo. O discurso de Arvid Pardo na ONU (1967) foi um marco disruptivo, propondo que os recursos do alto-mar fossem patrimônio comum da humanidade.⁶ Em sua intervenção, Pardo destacou a urgência de evitar conflitos pelo uso desses recursos e enfatizou a necessidade de um regime internacional equitativo. Sua proposta gerou intensos debates globais, como apontado por Campos (2021), com apoio de países em desenvolvimento que buscavam uma maior participação na exploração marítima, enquanto potências marítimas expressaram receios quanto à perda de soberania e controle econômico. Esses esforços resultaram na criação da UNCLOS, que se tornou o principal marco jurídico para a governança dos oceanos.

A UNCLOS, adotada em 1982, buscou regular o uso sustentável e pacífico dos oceanos, conciliando interesses nacionais e internacionais sobre os recursos marinhos. Entre seus principais objetivos estão a acomodação dos interesses dos países costeiros sobre os

⁶ Texto do discurso disponível em:

https://www.un.org/depts/los/convention_agreements/texts/pardo_ga1967.pdf. Acesso em 19 de dez. de 2025.

recursos marinhos adjacentes à sua extensão territorial, a garantia da liberdade de navegação, a definição dos limites da plataforma continental e o estabelecimento do fundo submarino além das jurisdições nacionais como patrimônio comum da humanidade (Campos, 2021).

Apesar de fornecer direitos soberanos significativos aos Estados costeiros, a UNCLOS tem sido criticada por sua ênfase no desenvolvimento econômico em detrimento da conservação dos recursos marinhos. Segundo Gonçalves (2013), a necessidade de equilibrar a liberdade de navegação com interesses coletivos, como a proteção dos oceanos, permanece um desafio central.

Em particular, a UNCLOS atua como uma estrutura ou instituição guarda-chuva para a governança oceânica, ao capacitar, coordenar e complementar outros acordos relacionados às atividades marítimas. (Mendenhall, 2019, p. 28).⁷ Sendo assim, ela aborda uma ampla gama de tópicos, complementada por outros acordos, como o Acordo das Nações Unidas sobre Estoques Pesqueiros (UNFSA) e o Acordo para Promover o Cumprimento das Medidas Internacionais de Conservação e Gestão por Embarcações Pesqueiras em Alto Mar (Acordo de Cumprimento). Estes foram desenvolvidos para preencher lacunas nas disposições da Convenção, especialmente em questões de conservação e gestão de recursos.

Embora o foco principal da UNCLOS não seja a conservação, mas sim o desenvolvimento e a governança das relações entre os Estados, ela estabelece as bases para um regime jurídico que equilibre as necessidades da navegação e exploração com a proteção dos oceanos, contribuindo para a governança sustentável do espaço marítimo.

No entanto, ainda assim, a governança dos oceanos é marcada por uma estrutura institucional fragmentada. No âmbito internacional, há uma multiplicidade de instituições com mandatos e especializações diversas relacionadas ao ambiente marinho. Somente no sistema das Nações Unidas (ONU), atualmente existem 31 organizações envolvidas na gestão e proteção dos oceanos.⁸ Entre elas, destacam-se a Comissão Oceanográfica Intergovernamental da UNESCO (COI-UNESCO), focada em pesquisa científica marinha e

⁷ *In particular, the United Nations Convention on the Law of the Sea (UNCLOS) serves as a framework or umbrella institution for ocean governance by empowering, coordinating and complementing other agreements related to maritime activities.*

⁸ OCEANS, UN. UN Oceans: Home. Disponível em: <https://www.un.org/Depts/los/coop_coor/ptcptn_en.htm>. Acesso em: 3 jan 2025.

observações oceânicas globais; a Organização para a Alimentação e Agricultura (FAO), que trata de pesca e aquicultura; e o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), com ênfase na gestão sustentável de áreas marinhas e costeiras. A Organização Marítima Internacional (OMI) atua na segurança marítima e na prevenção de poluição por navios, enquanto outras entidades fora do sistema da ONU, como a Organização Hidrográfica Internacional, contribuem com o levantamento e mapeamento dos mares.

Adicionalmente, a governança dos oceanos encontra suporte em tratados e agendas globais, como Agenda 2030 que estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) adotados em 2015 e vigentes até 2030. A Agenda 2030 derivou dos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM), também conhecidos como "8 Jeitos de Mudar o Mundo". Os ODM foram um conjunto de metas pactuadas pelos governos dos 191 países-membros da ONU com a finalidade de tornar o mundo um lugar mais justo, solidário e melhor para se viver (Garcia et al., 2016, p. 11).

Figura 1 - Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e suas metas



Fonte: [Governo do Brasil](#). Acesso em: 05 jan. 2025.

Como podemos ver, nos ODM não havia uma citação direta aos oceanos, contudo, dentro do Objetivo 7, foram estabelecidas metas para a redução da sobre-exploração das espécies marinhas (7.A) e a proteção de 8,4% das áreas marinhas até 2014 (7.B) (United Nations, n.d.-d, 2000 apud Campos, 2021). Apesar da ambição e do propósito dos objetivos propostos, que representam um passo importante no sentido de ligar o ambiente marinho à

redução da pobreza, os ODM aparentavam demonstrar uma visão redutora do que consistia o ambiente (Vandeweerd e al., 2006, p. 10 apud Campos, 2021, p. 180).

Com o encerramento dos ODM em 2015, os países-membros da ONU adotaram uma nova agenda global: os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, que incluem 17 objetivos e 169 metas específicas, formalizados na Agenda 2030.⁹ Entre eles, o ODS 14 é dedicado à conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos. Este objetivo, subdividido em sete metas, é central para a governança ambiental marítima.

Tabela 1 - Agenda 2030: Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

14.1	Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
14.2	Até 2020, gerir de forma sustentável e proteger os ecossistemas marinhos e costeiros para evitar impactos adversos significativos, inclusive por meio do reforço da sua capacidade de resiliência, e tomar medidas para a sua restauração, a fim de assegurar oceanos saudáveis e produtivos
14.3	Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis
14.4	Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas
14.5	Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
14.6	Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobre capacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da Organização Mundial do Comércio

⁹ Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel>>. Acesso em: 3 jan 2025.

14.7	Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo
14.a	Aumentar o conhecimento científico, desenvolver capacidades de pesquisa e transferir tecnologia marinha, tendo em conta os critérios e orientações sobre a Transferência de Tecnologia Marinha da Comissão Oceanográfica Intergovernamental, a fim de melhorar a saúde dos oceanos e aumentar a contribuição da biodiversidade marinha para o desenvolvimento dos países em desenvolvimento, em particular os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos
14.b	Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados
14.c	Assegurar a conservação e o uso sustentável dos oceanos e seus recursos pela implementação do direito internacional, como refletido na UNCLOS [Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar], que provê o arcabouço legal para a conservação e utilização sustentável dos oceanos e dos seus recursos, conforme registrado no parágrafo 158 do “Futuro Que Queremos”

Fonte: [Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável](#). Acesso em: 3 jan 2025.

Somando-se a isso, diversas convenções e tratados formam a base jurídica da governança dos oceanos. Como o Acordo sobre Populações de Peixes Transzonais e Altamente Migratórios (1995), que complementa a UNCLOS ao tratar da gestão de espécies como o atum; a Convenção de Londres sobre o Alijamento de Resíduos no Mar (1972), que regula o despejo de substâncias no oceano; e o recente Tratado de Alto Mar (BBNJ), adotado em 2023, que aborda a conservação e o uso sustentável da biodiversidade em áreas fora da jurisdição nacional. A Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), de 1992, também desempenha um papel importante na proteção da biodiversidade marinha, enquanto a Convenção Internacional para a Regulamentação da Atividade Baleeira, de 1946, regula a caça e a proteção das baleias.

Ainda assim, mesmo com todos esses instrumentos o quadro regulatório internacional permanece insuficiente para abarcar os oceanos como sistemas socioecológicos complexos. A interação de múltiplos fatores gera efeitos não lineares e imprevisíveis, desafiando a capacidade de gestão integrada (BIGAGLI, 2016 apud Alves et al., 2020, p. 463). Do ponto de vista do Direito e das Relações Internacionais, embora exista um Estado de Direito do Mar

amparado pela Convenção de Montego Bay, falta um Estado de Direito ambiental robusto que consolide a governança global. A responsabilização dos atores envolvidos, tanto governamentais quanto não governamentais, ainda está aquém do necessário para a proteção efetiva dos recursos marinhos e dos espaços marítimos (Oliveira et al., 2022, p. 227).

Por isso, a governança global dos oceanos avança, a nível internacional, por meio de iniciativas setoriais e multilaterais. Todavia, a ausência de integração e de mecanismos eficazes de responsabilização impede a implementação de uma governança efetiva e sustentável, evidenciando a necessidade de fortalecer os instrumentos normativos e institucionais para a preservação dos oceanos.

2.3.2 Nível Regional

A implementação da governança global dos oceanos a nível regional está intrinsecamente conectada aos princípios de gestão baseada em ecossistemas e à colaboração multilateral. Para Mahon e Fanning (2019), a diversidade de arranjos institucionais reflete um sistema policêntrico, no qual organizações regionais e locais interagem em diferentes escalas para alinhar práticas de conservação e desenvolvimento.

Este modelo também evidencia os desafios de fragmentação na governança dos oceanos, que, em muitos casos, comprometem a coerência e a eficácia das políticas (Oliveira et al., 2022). Rochette et al. (2015) reconhecem que tais desafios variam amplamente dependendo da localização geográfica, dos interesses dos Estados costeiros e das características ecológicas e socioeconômicas de cada região. Segundo Mahon e Fanning (2019), os sistemas policêntricos são aqueles em que vários centros de autoridade operam em diferentes escalas, permitindo soluções adaptadas e colaborativas que refletem as necessidades específicas de cada região. Essa abordagem promove maior flexibilidade e adaptação local, ao mesmo tempo em que busca coordenar ações em escalas regionais e globais.

Neste cenário, estudos destacam que arranjos não integrados frequentemente resultam em duplicidade de esforços e ineficiência (Rochette, 2015; Mahon; Fanning, 2019; Oliveira et al., 2022). Para mitigar esses desafios, a cooperação entre diferentes atores, incluindo Estados, organizações internacionais e comunidades locais, é essencial (Oliveira et al., 2022).

Assim, a governança global dos oceanos a nível regional é implementada por meio de tratados internacionais, acordos regionais e legislações nacionais harmonizadas. Instrumentos como a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar estabelecem diretrizes gerais para a gestão dos oceanos, mas é no nível regional que as soluções adaptadas às especificidades locais são desenvolvidas. Exemplos incluem a Convenção de Cartagena, focada no Mar do Caribe, e a Convenção de Nairobi, voltada para a costa leste da África. Esses instrumentos promovem a criação de Áreas Marinhas Protegidas (AMPs) e a adoção de práticas de gestão ecossistêmica.

Somando-se às Convenções, os órgãos regionais de pesca (RFBs) funcionam como plataformas intergovernamentais onde os Estados cooperam na administração das pescarias em regiões específicas. Um subconjunto importante desses órgãos são as organizações ou acordos regionais de gestão da pesca (RFMO/As), que possuem mandato para adotar medidas vinculativas para seus membros. Exemplos incluem a Comissão Geral de Pescas do Mediterrâneo (GFCM), a Comissão de Pescas do Atlântico Nordeste (NEAFC) e a Organização Regional de Gestão das Pescas do Pacífico Sul (SPRFMO).

Porém, nem todos os RFBs possuem competência para adotar medidas vinculativas. Em áreas onde as RFMO/As estão ausentes, RFBs consultivos desempenham um papel crucial ao fornecer suporte científico e recomendações para a gestão regional de pescarias. O Conselho Internacional para a Exploração do Mar (ICES), por exemplo, atua como um órgão consultivo no Atlântico Norte, colaborando com a NEAFC na formulação de medidas de conservação baseadas em evidências científicas.

É importante ressaltar que a integração entre as diversas abordagens regionais é frequentemente limitada por barreiras institucionais, lacunas de financiamento e desigualdades nas capacidades técnicas dos Estados participantes. Adicionalmente, a falta de mecanismos eficientes de coordenação entre organizações regionais e globais agrava os problemas de sobreposição de competências e ineficiência. Essa situação é particularmente evidente em regiões com alta complexidade geopolítica, onde os interesses divergentes dos Estados muitas vezes resultam em soluções fragmentadas e pontuais (Mahon; Fanning, 2019; Oliveira et al., 2022).

A governança regional também enfrenta desafios ligados à compatibilização de abordagens policêntricas com as exigências de governança global. A abordagem policêntrica permite maior flexibilidade e adaptação local, mas pode carecer de coesão quando se trata de implementar soluções para questões globais, como a acidificação dos oceanos e a conservação da biodiversidade em áreas fora da jurisdição nacional (Mahon; Fanning, 2019). Neste sentido, é preciso um olhar aprofundado para a coordenação entre diferentes níveis de governança, pois a mesma pode ser prejudicada pela desigualdade na capacidade técnica e financeira dos Estados, além de uma compreensão limitada das interdependências regionais, o que resulta em soluções fragmentadas.

2.3.3 Nível Nacional

A governança global dos oceanos a nível nacional dos oceanos é um componente crucial para o desenvolvimento sustentável e para a segurança ambiental de um Estado costeiro. Os diversos espaços marítimos sob jurisdição nacional são caracterizados por diferenças jurídicas, econômicas e ecológicas que demandam abordagens específicas para sua gestão. Esses espaços incluem, mas não se limitam, às águas interiores, ao mar territorial, à zona contígua, à zona econômica exclusiva (ZEE) e à plataforma continental, cada qual com normas e responsabilidades definidas pelo Direito Internacional do Mar.

Avanços tecnológicos têm desempenhado um papel fundamental ao possibilitar a monitorização e o planejamento de ações que garantam tanto a preservação dos ecossistemas quanto o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis, como a pesca, o turismo e a exploração de recursos minerais. Ademais, faz-se importante salientar o destaque dado à ciência e à tecnologia na governança marinha, pois recorrentemente influencia a legitimidade e o modelo de ação dos atores (Campbell et al, 2016).

Outro aspecto fundamental para a governança global dos oceanos a nível nacional dos oceanos consiste na capacitação dos diversos atores envolvidos. Segundo a Década das Nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, a formação de profissionais especializados em áreas estratégicas – tais como oceanografia, direito marítimo, biologia marinha e gestão costeira – revela-se indispensável para assegurar a implementação eficaz de políticas públicas voltadas à conservação e ao uso sustentável dos recursos

marinhos. Além disso, o investimento contínuo em educação e pesquisa contribui para fortalecer a inovação e a capacidade técnica necessárias para enfrentar desafios emergentes, como a acidificação dos oceanos e a perda acelerada de biodiversidade (UNESCO, 2019).

A participação social também desempenha um papel determinante. Vierros et al. (2020) afirmam as consequências desproporcionais enfrentadas por povos indígenas e comunidades locais com a diminuição de espécies marinhas e como isso impacta a segurança alimentar desses indivíduos. Portanto, comunidades costeiras e tradicionais devem ser incluídas no processo de decisão, garantindo que seus interesses e conhecimentos tradicionais sejam considerados.

2.4 Avaliação da Governança Oceânica

A avaliação da eficácia de regimes em contextos políticos e institucionais é um tema central nos estudos de governança, especialmente em áreas de alta complexidade, como a gestão dos oceanos. Primeiro, é importante ressaltar a diferença existente entre eficácia e eficiência. Underdal (2004) alerta contra a confusão entre os conceitos de eficácia e eficiência, destacando que a eficácia não deve ser associada automaticamente à ideia de justiça. Para o autor um regime é considerado eficaz quando alcança sucesso no cumprimento de suas funções ou na resolução dos problemas que motivaram sua criação.

Neste sentido, Young (apud Gupta, 2010, p. 98) apresenta cinco abordagens principais para analisar a criação e eficácia dos regimes:

1. **Abordagem de Resolução de Problemas:** Avalia em que medida o regime consegue eliminar ou mitigar o problema que justificou sua criação.
2. **Abordagem Jurídica:** Analisa o cumprimento das obrigações contratuais, a adesão às regras estabelecidas, as alterações nas políticas e a implementação de programas.
3. **Abordagem Econômica:** Foca na eficiência do regime, considerando sua capacidade de produzir os resultados esperados com o menor custo possível.
4. **Abordagem Normativa:** Vincula a eficácia à promoção de valores como equidade, justiça, participação e boa governança.

5. **Abordagem Política:** Examina as mudanças no comportamento dos atores, nos seus interesses e no desempenho institucional, destacando a contribuição do regime para a gestão positiva do problema.

Paralelamente, segundo Manoj Gupta (2010) existem três objetivos fundamentais da governança dos oceanos, sendo: 1. o desenvolvimento economicamente eficiente para melhorar a qualidade de vida, 2. o desenvolvimento ambientalmente sustentável que preserve a qualidade do ambiente e 3. o desenvolvimento socialmente equitativo que proporcione a equidade intersocial e intergeração.

Gupta (2010) também descreve oito princípios essenciais para atingir esses objetivos. Estes princípios demonstram que a governança dos oceanos requer uma abordagem integralizante, reconhecendo a interdependência entre os diferentes atores e setores envolvidos, como podemos ver na Tabela 2.

Tabela 2 - Princípios essenciais para atingir os objetivos fundamentais da governança

Princípio	Descrição
O princípio de tomada de decisão cuidadosa	Tomar decisões com base nas melhores informações disponíveis e que adotem as medidas econômicas, ambientais e socialmente adequadas à conservação e à utilização sustentável do domínio marinho.
O princípio de precaução.	A governança dos oceanos tem de passar de um procedimento padrão em que um acordo científico dá conselhos a um órgão de gestão para um sistema em que as opções de gestão se baseiam no princípio da precaução. Este princípio destaca a necessidade de mais investigação, nomeadamente, investigação científica e econômica que contribua para uma melhor compreensão das opções a longo prazo.
O princípio utilizador-pagador.	Parte dos custos das medidas de prevenção, controlo e redução dos danos causados à diversidade biológica e ao ambiente marinho deve ser suportado pelo utilizador. Os valores cobrados para o acesso ou utilização dos recursos oceânicos devem refletir todos os custos econômicos, ambientais e sociais a curto e longo prazo associados à utilização desses recursos.

O princípio da participação pública	Parte dos custos das medidas de prevenção, controle e redução dos danos causados à diversidade biológica e ao ambiente marinho deve ser suportado pelo utilizador. Os valores cobrados para o acesso ou utilização dos recursos oceânicos devem refletir todos os custos econômicos, ambientais e sociais a curto e longo prazo associados à utilização desses recursos.
O princípio do acesso público à informação	Um público informado permite que as comunicações bidirecionais entre agências governamentais, grupos de utilizadores e comunidades locais garantam a aceitabilidade social que irá promover a implementação bem sucedida das decisões de governança dos oceanos.
O princípio da melhor tecnologia disponível.	O acesso e a transferência de tecnologia é essencial para a concretização de uma boa estratégia para a governança dos oceanos. Na mesma linha, os materiais utilizados nas infraestruturas costeiras não devem incluir contaminantes que possam degradar o ecossistema marinho.
Princípio das melhores práticas ambientais.	A avaliação de impacto ambiental de um projeto deve ser reforçada por uma Avaliação Estratégica de Impacto para ter em conta os impactos cumulativos da sua implementação. Isto permitirá a promulgação de zonas de não desenvolvimento e de áreas marinhas protegidas com vista a controlar a escala de atividades em relação às características naturais, culturais e físicas da zona envolvente. Além disso, permitirá a preservação do patrimônio cultural local, deslocando o desenvolvimento não dependente da zona costeira e marinha, eliminando progressivamente as atividades prejudiciais em curso e reservando potenciais locais de desenvolvimento para futuros desenvolvimentos.
Princípio da integridade ecológica.	As características naturais do ambiente marinho devem ter um estatuto de conservação íntegro e rigoroso. A manutenção e valorização dos processos naturais permite aumentar a resiliência costeira contra a erosão marítima, bem como mitigar os efeitos adversos provocados pela subida acelerada do nível do mar.

Fonte: elaborada pela autora com base na obra de Gupta (2010).

Adicionando, para alcançar uma governança eficaz dos oceanos, Gupta (2010, p. 32–35) apresenta treze iniciativas complementares que ampliam os três objetivos fundamentais e os oito princípios previamente discutidos. Essas iniciativas são:

Tabela 3 - Iniciativas complementares para uma governança eficaz

Iniciativas	Descrição
Adotar uma visão de longo prazo	A governança dos oceanos requer uma estratégia abrangente e coesa, em vez de projetos isolados com prazos de 5 ou 10 anos. O ciclo de governança oceânica é um processo contínuo que demanda atualizações e emendas ao longo de 8 a 15 anos.
Adotar um processo de gestão adaptativa	Devido à escala geográfica e às incertezas nas decisões, a governança oceânica exige um esforço contínuo de aprendizado prático ao longo de décadas, enraizado na democracia participativa e no uso da melhor ciência disponível.
Organizar uma abordagem integrada	Garantir a cooperação vertical e horizontal no desenvolvimento de políticas, envolvendo indivíduos e organizações locais afetadas por decisões de níveis superiores, para planejar e gerir sistemas costeiros de forma eficaz.
Promover participação e cultura colaborativa	Incentivar a colaboração entre setores conflitantes, assegurando a participação de todos os interessados, para alcançar compromisso, responsabilidade compartilhada e soluções eficazes que reflitam as necessidades locais.
Estabelecer fóruns costeiros	Criar mecanismos que empoderem pessoas para tomar decisões, abordando questões de qualidade de vida, patrimônio cultural e social, garantindo a implementação das recomendações e planos da iniciativa de governança.
Desenvolver treinamento multidisciplinar	Capacitar gestores e planejadores para compreender atividades marítimas de forma multidisciplinar, integrando essa perspectiva no sistema educacional e investindo em capacitação de curto e longo prazo.
Destacar diretrizes de melhores práticas	Encorajar mudanças sustentáveis ao destacar diretrizes que cobrem áreas econômicas, ambientais e sociais, promovendo boas práticas em todos os níveis e grupos.

Determinar indicadores para medir objetivos	Identificar indicadores que avaliem o progresso rumo ao desenvolvimento sustentável da zona marítima, facilitando a melhoria dos processos de governança dos oceanos.
Estabelecer mecanismos de resolução de conflitos	Criar oportunidades para negociação entre partes interessadas, conciliando interesses econômicos e ecológicos em prol do uso sustentável dos recursos.
Realizar Avaliação de Impacto Estratégico (SIA)	Implementar avaliações formais e sistemáticas dos impactos ambientais, sociais, culturais e econômicos das políticas, planos ou programas, identificando fraquezas e promovendo melhorias.
Conduzir pesquisas interdisciplinares	Realizar pesquisas que integrem diferentes disciplinas para avaliar os sistemas costeiros e oceânicos como um todo, facilitando o planejamento e a gestão intersetorial.
Estabelecer um Sistema de Informação Geográfica	Integrar e organizar dados com referência a localizações espaciais, transformando-os em informações úteis para gestores e tomadores de decisão.
Prover uma rede de tecnologia da informação	Garantir a difusão de conhecimento para conscientizar gestores, planejadores e o público sobre os processos naturais e as consequências de ações, promovendo políticas e gestões mais sustentáveis.

Fonte: elaborada pela autora com base na obra de Gupta (2010).

Além disso, Campos (2021, p. 171) destaca a necessidade de olhar para a dualidade dos domínios do Oceano Global, em relação aos desafios à legitimidade e às limitações que dela decorrem, no sentido da complexidade de harmonizar perspectivas locais e globais. Neste cenário, para Chen e Liu (2023) a governação dos oceanos baseia-se em leis e instituições e enfatiza o princípio dos “três Cs” de coordenação, cooperação e colaboração a nível nacional, regional e internacional.

No que tange à coordenação, a governança dos oceanos deve adotar uma abordagem integrada, que contemple tanto os interesses soberanos dos Estados costeiros quanto os interesses coletivos do Oceano Global. Essa integração demanda a harmonização de políticas e estratégias, estabelecendo um equilíbrio entre a soberania nacional e a gestão de bens comuns globais.

Quanto à cooperação, ela se mostra essencial para reconciliar interesses internos e externos relacionados aos oceanos. Como aponta Gupta (2010), as atividades de governança dos oceanos em nível local não serão eficazes onde houver um vácuo de políticas nos níveis nacional, regional e internacional mais elevados, sendo necessário um equilíbrio entre as dinâmicas internas e externas para garantir a eficácia.

Por fim, a colaboração surge como uma resposta aos desafios globais. Harari (2018 apud Campos, 2021, p. 172) argumenta que problemas como mudanças climáticas e degradação ambiental demandam uma abordagem colaborativa que vá além das políticas nacionais. Nesse contexto, a governança dos oceanos deve promover parcerias entre governos, organizações internacionais e sociedade civil, integrando esforços para enfrentar problemas que afetam tanto o oceano costeiro quanto o oceano global.

Dessa forma, os objetivos, princípios e iniciativas de governança discutidos ao longo deste capítulo e seus desafios fornecem uma base sólida para analisar como os princípios e objetivos da governança oceânica se manifestam na gestão do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos. No próximo capítulo, aprofundaremos as abordagens teóricas e metodológicas, com destaque para as propostas de Gupta (2010) e Young (apud Gupta 2010), aplicando-as à análise do Parque Nacional Marinho de Abrolhos e suas dinâmicas de preservação e uso sustentável.

CAPÍTULO 2: GOVERNANÇA DOS OCEANOS NO PARQUE NACIONAL MARINHO DE ABROLHOS: UM ESTUDO DE CASO

O Capítulo 2 apresenta um estudo de caso focado na governança dos oceanos por meio do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos (PARNA), o primeiro parque marinho instituído no Brasil, criado em 1983. Inicialmente, o capítulo contextualiza a relevância histórica e geográfica do parque, destacando sua localização no Banco de Abrolhos, sua vasta área de proteção (87.943 hectares) e a importância ecológica, econômica e social decorrente de sua biodiversidade, que inclui complexos recifais, espécies endêmicas e berçário de baleias-jubarte.

Em seguida, o texto detalha a estrutura do parque, abordando a divisão em dois polígonos – o Recife de Timbebas e o Arquipélago dos Abrolhos – e enfatiza os objetivos centrais da unidade, como a preservação de recursos naturais, o estímulo à pesquisa científica, a promoção da educação ambiental e a viabilização da visitação sustentável. O capítulo também discute os desafios enfrentados na gestão do parque, sobretudo a necessidade de conciliar interesses de conservação com pressões econômicas e sociais.

Em seguida, faz-se um estudo da estrutura de governança que incide sobre o parque, a partir de uma análise dos princípios e objetivos da governança dos oceanos, conforme discutidos no Capítulo 1, utilizando instrumentos teóricos como os propostos por Gupta (2010) e outros autores. A avaliação envolve a verificação da eficácia das políticas implementadas, a articulação entre níveis de governança (nacional, regional e internacional) e a capacidade de integrar instrumentos normativos, como a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS) e as metas estabelecidas em acordos globais, como as Metas de Aichi e a Agenda 2030.

Argumenta-se que o Parque Nacional Marinho dos Abrolhos se configura como um exemplo emblemático de governança oceânica, evidenciando tanto os avanços alcançados quanto os desafios remanescentes para a gestão sustentável dos recursos marinhos no contexto brasileiro.

3.1 O Parque Nacional Marinho de Abrolhos

As ilhas dos Abrolhos, vistas de uma certa distância, são de um verde brilhante. A vegetação consiste de plantas suculentas e gramina, entremeadas com alguns arbustos e cactos. Embora pequena, minha coleção de plantas de Abrolhos contém quase todas as espécies que ali florescem, acho eu. Pássaros da família dos totipalmados são extremamente abundantes, tais como atobás, rabos-de-palha e fragatas. Talvez o mais surpreendente seja o número de sáurios; quase todas as pedras têm o seu lagarto correspondente; aranhas em grande número; o mesmo com ratos. O fundo do mar em volta é densamente coberto por enormes corais cerebriformes (corais pedrentos, solitários, de aparência semelhante ao cérebro); muitos tinham mais de uma jarda (90 cm) de diâmetro. Charles Darwin, 29 de março de 1832.¹⁰

Localizado no Banco de Abrolhos, uma extensão única da plataforma continental leste brasileira, o Parque Nacional Marinho de Abrolhos destaca-se como o primeiro parque marinho do Brasil, criado em abril de 1983. Com uma área de 87.943 hectares, a Unidade de Conservação (UC) é administrada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), incide nos municípios de Alcobaça/Bahia e Caravelas/Bahia e desempenha um papel crucial na preservação de ecossistemas marinhos de alta relevância ecológica, econômica e social.¹¹

Abrolhos abriga o maior complexo recifal e a maior biodiversidade marinha do Atlântico Sul, sendo lar para espécies endêmicas de peixes e corais, além de atuar como berçário das baleias-jubarte na costa brasileira. A região também é um refúgio para aves e tartarugas marinhas, incluindo espécies ameaçadas de extinção. Abrolhos possui ainda importância significativa para a pesca, abrigando populações relativamente grandes de espécies de elevado valor comercial como badejos, garoupas, vermelhos, lagostas, camarões e caranguejos (Dutra et al., 2011).

Dividido em dois polígonos, o parque protege o Recife de Timbebas, no arco recifal costeiro, e o Arquipélago dos Abrolhos (Figura 2), que inclui as ilhas de origem vulcânica Redonda (Figura 3), Siriba (Figura 4), Sueste (Figura 5), Guarita (Figura 6) e Santa Bárbara (Figura 7), esta última sob jurisdição da Marinha do Brasil.

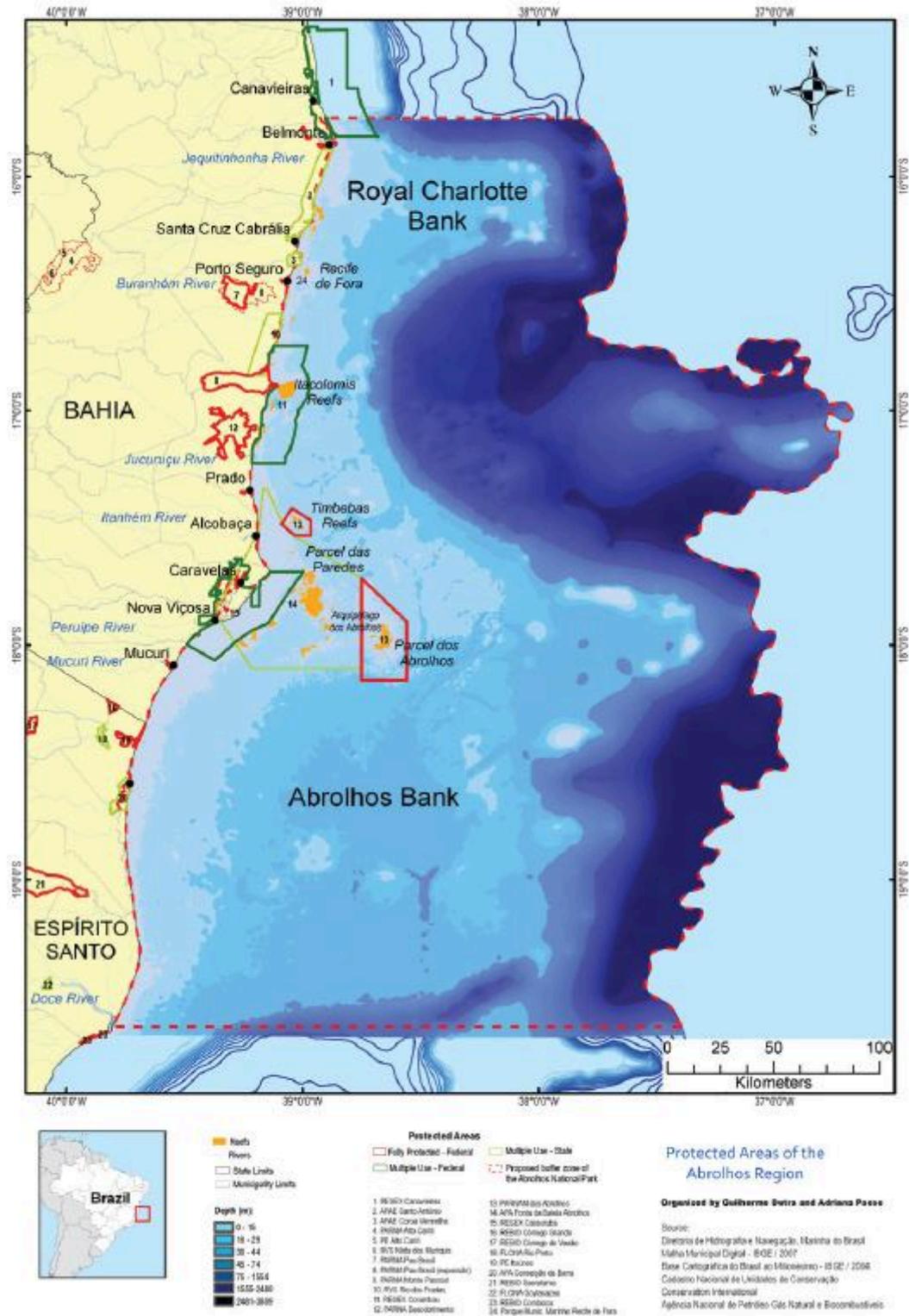
¹⁰ Parque Nacional Marinho dos Abrolhos. Disponível em:

<<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/marinho/lista-de-ucs/parna-marinho-dos-abrolhos>>. Acesso em: 22 jan 2025.

¹¹ Quem Somos. Disponível em:

<<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/marinho/lista-de-ucs/parna-marinho-dos-abrolhos/quem-somos-1/quem-somos>>. Acesso em: 22 jan 2025.

Figura 2 - Mapa das Áreas Protegidas pela Região de Abrolhos.



Fonte: <https://journals.openedition.org/factsreports/2310>. Acesso em 30 jan. 2025.

Figura 3 - Ilha Redonda



Fonte:
<https://www.horizonteaberto.com.br/abrolhos/>

Figura 4 - Ilha Siriba



Fonte:
<https://www.horizonteaberto.com.br/abrolhos/>

Figura 5 - Ilha Sueste



Fonte:
<https://www.horizonteaberto.com.br/abrolhos/>

Figura 6 - Ilha Guarita



Fonte:
<https://www.horizonteaberto.com.br/abrolhos/>

Figura 7 - Ilha de Santa Bárbara



Fonte:

<https://www.agencia.marinha.mil.br/especial/marinha-em-abrolhos-defendendo-o-mar-e-preservando-natureza-na-ilha-de-santa-barbara>

Os objetivos centrais do Parque Nacional Marinho de Abrolhos incluem a preservação de recursos naturais, o estímulo à pesquisa científica, a promoção da educação ambiental e a visitação sustentável. No entanto, a necessidade de conciliar a proteção ambiental com interesses econômicos e sociais exige a aplicação de instrumentos normativos robustos, como legislações nacionais, tratados internacionais e acordos locais.

Neste sentido, este capítulo tem como objetivo analisar o processo de governança no Parque Nacional Marinho de Abrolhos, examinando a estrutura do regime de gestão, os atores envolvidos, os desafios enfrentados e as estratégias necessárias para fortalecer a conservação marinha. Busca-se, ainda, investigar se as políticas implementadas pelo parque contribuem para a preservação ambiental e se o Estado brasileiro, no âmbito do parque, cumpre os acordos regionais e internacionais relacionados à governança dos oceanos.

Para realizar este estudo, utilizaremos os conceitos abordados na seção 2.4, que incluem as abordagens de resolução de problemas, adesão jurídica, eficiência econômica, promoção de valores normativos e mudanças comportamentais de Young (apud Gupta 2010). Com base nos três objetivos fundamentais propostos por Gupta (2010) – sustentabilidade ambiental, equidade social e eficiência econômica – e nos oito princípios essenciais da governança, analisaremos como estes elementos se aplicam ao contexto do Parque Nacional

Marinho de Abrolhos. Este referencial teórico permitirá compreender o papel do parque na preservação da biodiversidade marinha, a efetividade das políticas implementadas para promover o uso sustentável dos recursos, o grau de alinhamento às metas regionais e internacionais de governança, os desafios enfrentados na gestão e os atores envolvidos no processo.

3.2 Descrição do Caso

Como discutimos no Capítulo 1, embora ideias para a criação de áreas marinhas protegidas tenham surgido antes da Segunda Guerra Mundial, foi no período pós-guerra, com o aumento da conscientização global sobre os danos ambientais, que diversos países passaram a implementar oficialmente essas áreas. A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (UNCLOS), ratificada pelo Brasil no final da década de 1980, desempenhou um papel importante nesse processo ao estabelecer direitos e responsabilidades dos Estados sobre a exploração e conservação dos recursos naturais na Zona Econômica Exclusiva (ZEE), que se estende até 200 milhas náuticas a partir da costa.

No Brasil, a UNCLOS impulsionou a necessidade de ocupação efetiva e de avanços no conhecimento técnico-científico das ilhas oceânicas, como o Atol das Rocas, o Arquipélago de São Pedro e São Paulo, o Arquipélago de Fernando de Noronha, a Ilha da Trindade e Martim Vaz, e o Arquipélago de Abrolhos (Brasil, 2017). Sendo assim, a presença civil permanente e a exploração sustentável desses territórios tornaram-se prioridades para assegurar a soberania nacional e o uso responsável dos recursos naturais (Brasil, 2017).

Em 1983, segundo IBAMA (1991), os Ministérios da Marinha e da Agricultura encaminharam, em conjunto, uma minuta de decreto para a criação da unidade de conservação da região de Abrolhos, que foi posteriormente aprovada pelo Conselho Nacional de Unidades de Conservação em 1990, consolidando o parque como referência em conservação marinha e em consonância com os princípios da UNCLOS para a gestão sustentável dos oceanos.

Dessa forma, a criação do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, instituído pelo Decreto nº 88.218 de 6 de abril de 1983, foi motivada pela necessidade de proteger a biodiversidade única da região, que inclui formações coralíneas exclusivas, como os chapeirões, uma rica diversidade de peixes, e o habitat de reprodução da baleia-jubarte. O

regime de governança foi fundamentado pela Lei nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), proporcionando diretrizes para a preservação ambiental e o uso sustentável.

Em nível regional e internacional de governança, diversos tratados e convenções reforçam a relevância da criação e manutenção do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos. Um dos marcos mais significativos foi a adesão do Brasil à Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), firmada em 5 de junho de 1992. E posteriormente, ratificada em 3 de fevereiro de 1994, por meio do Decreto Legislativo nº 2, incorporando-a ao ordenamento jurídico brasileiro como uma lei voltada à proteção da biodiversidade (Aleph et al., 2021). Com isso, o país assumiu o compromisso global de preservar sua diversidade biológica, comprometendo-se a atingir as metas estabelecidas sob o risco de enfrentar sanções internacionais.

Neste contexto, a governança do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos está inserida também no contexto das Metas de Aichi (2011-2020) que surge a partir da Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB). Sendo a EPANB um instrumento que cumpre a Meta 17 de Aichi, assumida pelo Brasil no âmbito da CDB (Filho, 2016).¹² No âmbito global, o Brasil internalizou as 20 Metas de Aichi, sendo elas:

Tabela 4 - Metas Nacionais descritas no 5º Relatório Nacional para a CDB

Meta	Objetivo
Meta 1	Até 2020, no mais tardar, a população brasileira terá conhecimento dos valores da biodiversidade e das medidas que poderá tomar para conservá-la e utilizá-la de forma sustentável.
Meta 2	Até 2020, no mais tardar, os valores da biodiversidade, geodiversidade e sociodiversidade serão integrados em estratégias nacionais e locais de desenvolvimento e erradicação da pobreza e redução da desigualdade, sendo incorporado em contas nacionais, conforme o caso, e em procedimentos de planejamento e sistemas de relatoria.

¹² FILHO, L. Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB). Disponível em: <<https://antigo.mma.gov.br/biodiversidade/conven%C3%A7%C3%A3o-da-diversidade-biol%C3%B3gica/estrat%C3%A9gia-e-plano-de-a%C3%A7%C3%A3o-nacionais-para-a-biodiversidade-epanb.html>>. Acesso em: 4 fev. 2025.

Meta 3	Até 2020, no mais tardar, incentivos que possam afetar a biodiversidade, inclusive os chamados subsídios perversos, terão sido reduzidos ou reformados, visando minimizar os impactos negativos. Incentivos positivos para a conservação e uso sustentável de biodiversidade terão sido elaborados e aplicados, de forma consistente e em conformidade com a CDB, levando em conta as condições socioeconômicas nacionais e regionais.
Meta 4	Até 2020, no mais tardar, governos, setor privado e grupos de interesse em todos os níveis terão adotado medidas ou implementado planos de produção e consumo sustentáveis para mitigar ou evitar os impactos negativos da utilização de recursos naturais.
Meta 5	Até 2020, a taxa de perda de ambientes nativos será reduzida em pelo menos 50 % (em relação às taxas de 2009) e, na medida do possível, levada a perto de zero, e a degradação e fragmentação terão sido reduzidas significativamente em todos os biomas.
Meta 6	Até 2020, o manejo e captura de quaisquer estoques de organismos aquáticos serão sustentáveis, legais e feitos com aplicação de abordagens ecossistêmicas, de modo a evitar a sobre-exploração, colocar em prática planos e medidas de recuperação para espécies exauridas, fazer com que a pesca não tenha impactos adversos significativos sobre espécies ameaçadas e ecossistemas vulneráveis, e fazer com que os impactos da pesca sobre estoques, espécies e ecossistemas permaneçam dentro de limites ecológicos seguros, quando estabelecidos cientificamente.
Meta 7	Até 2020, estarão disseminadas e fomentadas a incorporação de práticas de manejo sustentáveis na agricultura, pecuária, aquicultura, silvicultura, extrativismo, manejo florestal e da fauna, assegurando a conservação da biodiversidade.
Meta 8	Até 2020, a poluição, inclusive resultante de excesso de nutrientes, terá sido reduzida a níveis não prejudiciais ao funcionamento de ecossistemas e da biodiversidade.
Meta 9	Até 2020, a Estratégia Nacional sobre Espécies Exóticas e Invasoras deverá estar totalmente implementada, com participação e comprometimento dos estados e com a formulação de uma Política Nacional, garantindo o diagnóstico continuado e atualizado das espécies e a efetividade dos Planos de Ação de Prevenção, Contenção e Controle.
Meta 10	Até 2015, as múltiplas pressões antropogênicas sobre os recifes de coral e demais ecossistemas marinhos e costeiros impactados por mudanças de clima ou acidificação oceânica terão sido minimizadas para que sua integridade e funcionamento sejam mantidos.

Meta 11	Até 2020, serão conservadas, por meio de unidades de conservação previstas na Lei do SNUC e outras categorias de áreas oficialmente protegidas, como APPs, reservas legais e terras indígenas com vegetação nativa, pelo menos 30% da Amazônia, 17% de cada um dos demais biomas terrestres e 10% de áreas marinhas e costeiras, principalmente áreas de especial importância para biodiversidade e serviços ecossistêmicos, assegurada e respeitada a demarcação, regularização e a gestão efetiva e equitativa, visando garantir a interligação, integração e representação ecológica em paisagens terrestres e marinhas mais amplas.
Meta 12	Até 2020, o risco de extinção de espécies ameaçadas terá sido reduzido significativamente, tendendo a zero, e sua situação de conservação, em especial daquelas sofrendo maior declínio, terá sido melhorada.
Meta 13	Até 2020, a diversidade genética de microrganismos, plantas cultivadas, de animais criados e domesticados e de variedades silvestres, inclusive de espécies de valor socioeconômico e/ou cultural, terão sido mantidas e estratégias terão sido elaboradas e implementadas para minimizar a perda de variabilidade genética.
Meta 14	Até 2020, ecossistemas provedores de serviços essenciais, inclusive serviços relativos à água e que contribuem à saúde, meios de vida e bem-estar, terão sido restaurados e preservados, levando em conta as necessidades das mulheres, povos e comunidades tradicionais, povos indígenas e comunidades locais, e de pobres e vulneráveis.
Meta 15	Até 2020, a resiliência de ecossistemas e a contribuição da biodiversidade para estoques de carbono terão sido aumentadas através de ações de conservação e recuperação, inclusive por meio da recuperação de pelo menos 15% dos ecossistemas degradados, priorizando biomas, bacias hidrográficas e ecorregiões mais devastados, contribuindo para mitigação e adaptação à mudança climática e para o combate à desertificação.
Meta 16	Até 2015, o Protocolo de Nagoia sobre Acesso a Recursos Genéticos e a Repartição Justa e Equitativa dos Benefícios Derivados de sua utilização terá entrado em vigor e estará operacionalizado, em conformidade com a legislação nacional.
Meta 17	Até 2014, a Estratégia Nacional de Biodiversidade será atualizada e adotada como instrumento de política, com planos de ação efetivos, participativos e atualizados, que deverá ter monitoramento e avaliações periódicas.

Meta 18	Até 2020, os conhecimentos tradicionais, inovações e práticas de povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais relevantes à conservação e uso sustentável da biodiversidade, e a utilização consuetudinária de recursos biológicos terão sido respeitados, de acordo com seus usos, costumes e tradições, a legislação nacional e os compromissos internacionais relevantes, e plenamente integrados e refletidos na implementação da CDB com a participação plena e efetiva de povos indígenas, agricultores familiares e comunidades tradicionais em todos os níveis relevantes.
Meta 19	Até 2020 as bases científicas, e as tecnologias necessárias para o conhecimento sobre a biodiversidade, seus valores, funcionamento e tendências e sobre as consequências de sua perda terão sido ampliados e compartilhados, e o uso sustentável, a geração de tecnologia e inovação a partir da biodiversidade estarão apoiados, devidamente transferidos e aplicados. Até 2017 a compilação completa dos registros já existentes da fauna, flora e microbiota, aquáticas e terrestres, estará finalizada e disponibilizada em bases de dados permanentes e de livre acesso, resguardadas as especificidades, com vistas à identificação das lacunas do conhecimento nos biomas e grupos taxonômicos.
Meta 20	Imediatamente à aprovação das metas brasileiras, serão realizadas avaliações da necessidade de recursos para sua implementação, seguidas de mobilização e alocação dos recursos financeiros para viabilizar, a partir de 2015, a implementação, o monitoramento do Plano Estratégico da Biodiversidade 2011-2020, bem como o cumprimento de suas metas.

Fonte: FILHO, L. *Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB)*. Acesso em 10 fev. 2025.

De acordo com essas metas, a EPANB estruturou ações específicas para fortalecer a governança das unidades de conservação marinhas, promovendo a implementação de planos de manejo, monitoramento e participação social na gestão dessas áreas (Brasil, 2017). Dentre as Metas e Plano de Ações, a região de Abrolhos é citada nominalmente em 3 Meta-Ação.

Tabela 5 - Metas-Ações que citam nominalmente Abrolhos dentro das Metas Nacionais descritas no 5º Relatório Nacional para a CDB

Meta 10			
Até 2015, as múltiplas pressões antropogênicas sobre os recifes de coral e demais ecossistemas marinhos e costeiros impactados por mudanças de clima ou acidificação oceânica terão sido minimizadas para que sua integridade e funcionamento sejam mantidos.			
Meta-Ação	Grupo/esfera de ação	Ação	Objetivo

Meta10 Ação2	Entidades Vinculadas ao MMA	Realização de pesquisas científicas referentes aos ambientes marinhos	1. Desenvolver e ampliar os estudos e pesquisas relativos aos ambientes marinhos, como os ecossistemas recifais 2. Realizar o mapeamento dos habitats de recifes coralíneos do Banco de Abrolhos e Margem Equatorial Brasileira 3. Caracterizar a biodiversidade associada aos recifes coralíneos do Banco de Abrolhos e da Margem Equatorial Brasileira 4. Gerar subsídios para o planejamento sistemático para o manejo e ampliação de áreas marinhas protegidas 5. Capacitar profissionais para o mapeamento e caracterização da biodiversidade marinha 5. Gerenciar sistema de informação para disponibilização de dados e imagens sobre mapeamento, biodiversidade e ações de conservação 6. Estimar os serviços ecossistêmicos fornecidos pelas formações recifais.		
Responsável pela Ação	Possíveis parceiros	Data de início	Data de Término	Interface com outras metas	Há estimativa de custos? (Sim/Não)
JBRJ	UFRJ, UFES, UNIFESP, UFABAC, UFRRJ, ANP, MCTIC, CAPES, IBAMA, ICMBio, FAPERJ	2010	2020	11,19	SIM
Meta 11					
Até 2020, serão conservadas, por meio de unidades de conservação previstas na Lei do SNUC e outras categorias de áreas oficialmente protegidas, como APPs, reservas legais e terras indígenas com vegetação nativa, pelo menos 30% da Amazônia, 17% de cada um dos demais biomas terrestres e 10% de áreas marinhas e costeiras, principalmente áreas de especial importância para biodiversidade e serviços ecossistêmicos, assegurada e respeitada a demarcação, regularização e a gestão efetiva e equitativa, visando garantir a interligação, integração e representação ecológica em paisagens terrestres e marinhas mais amplas					
Meta-Ação	Grupo/esfera de ação	Ação	Objetivo		

Meta11 Ação66	Sociedade Civil (ONGs)	Apoio à Implementação e Ampliação da Rede de Áreas Marinhas Protegidas na Região dos Abrolhos.	1. Desenvolvimento de um Pacto para a Conservação e o Uso Sustentável da Região dos Abrolhos 2. Avançar nos processos de criação das AMPs na região.		
Meta11 Ação69	Sociedade Civil (ONGs)	Criação e implementação de um mecanismo financeiro para apoiar a gestão das UCs Federais ligadas a CR7 na Bahia e Espírito Santo (Fundo Abrolhos Terra & Mar).	Apoiar a consolidação e manutenção das Unidades de Conservação (UCs) ligadas a CR7, situadas na Bahia e no Espírito Santo, com ênfase no fomento ao uso público de um conjunto de 7 UCs na região sul da Bahia.		
Responsável pela Ação	Possíveis parceiros	Data de início	Data de Término	Interface com outras metas	Há estimativa de custos? (Sim/Não)
CI	ICMBio, Coral Vivo, Instituto Baleia Jubarte, Voz da Natureza, RBMA, CONFREM, Associações de Pescadores Locais, Universidades	-	-	-	SIM
CI-Brasil e FUNBIO	ICMBio	2016	Ação Contínua	20	NÃO

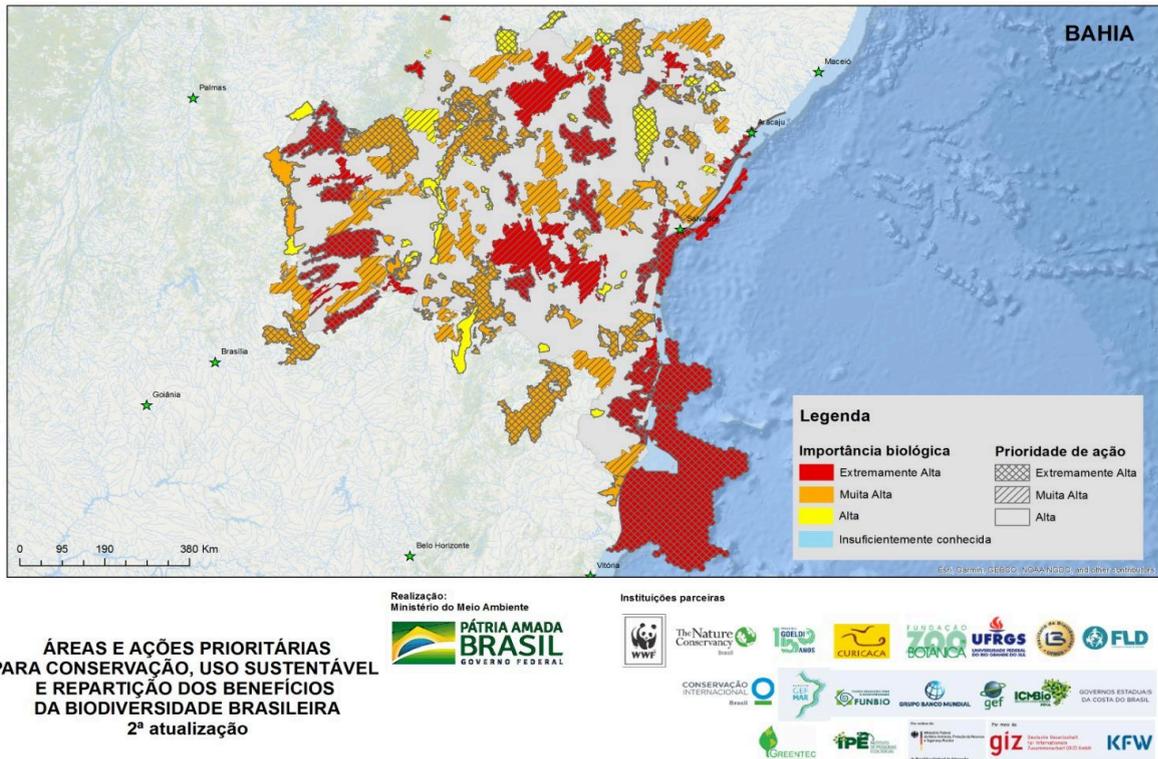
Fonte: FILHO, L. *Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB)*.

Como parte desse esforço, foi instituída a Política Nacional de Biodiversidade, que inclui, entre seus objetivos específicos, a criação e implementação de um programa nacional de inventários biológicos. Esse programa integra estudos sobre o meio físico e foca em grupos taxonômicos megadiversos, abrangendo diferentes habitats e regiões do país (Brasil, 2024). As pesquisas são conduzidas prioritariamente em áreas identificadas como essenciais para a conservação, com protocolos padronizados de coleta e obrigatoriedade do georreferenciamento (Brasil, 2024).

O processo de definição de áreas e ações prioritárias é revisado periodicamente, incorporando novos dados, informações e ferramentas. Essa atualização, conduzida pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), segue as diretrizes da CDB e do Plano de Ação para Implementação da Política Nacional de Biodiversidade (PAN-Bio) (Brasil, 2024). Em 2006, segundo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Brasil, 2024), ocorreu a primeira atualização das Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade, resultado de uma colaboração entre diversas instituições e parceiros. Os resultados foram sistematizados em um banco de dados e incorporados ao mapa oficial de novas áreas prioritárias, reconhecidas pela Portaria nº 9, de 23 de janeiro de 2007, do MMA.

A segunda atualização das Áreas e Ações Prioritárias para a Conservação, finalizada em 2018, trouxe avanços na precisão das informações sobre a distribuição e ocorrência de espécies e ecossistemas, além do aprimoramento da análise espacial das atividades que impactam a conservação (Brasil, 2024). Nesse cenário, o Parque Nacional Marinho de Abrolhos é classificado como uma área prioritária para conservação, uso sustentável e repartição dos benefícios da biodiversidade brasileira, sendo classificado como de extrema importância biológica e de importância alta para as ações de proteção (Figura 8).

Figura 8 - Áreas e Ações Prioritárias para a Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira - Bahia



Fonte: [Governo do Brasil](#). Acesso em 20 fev. 2025.

Somando-se a isso, com a entrada em vigor da Lei nº 9.605/98, as condutas que prejudiquem o meio ambiente, como matar, perseguir, caçar, apanhar ou utilizar espécimes da fauna silvestre – mesmo aquelas em rota migratória, como as tartarugas marinhas – passaram a ser consideradas crime ambiental. Nesse mesmo contexto, o Brasil passou a adotar a Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES) a partir de 21 de setembro de 2000, reforçando seus compromissos com a preservação das espécies ameaçadas (ICMBio, s.d.). No ano seguinte, em 2001, foi promulgada a Convenção Interamericana para a Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas, consolidando o compromisso do país com a proteção desses animais. Entre as medidas definidas, destacam-se a proibição da captura e comercialização de tartarugas, seus ovos, partes ou produtos, além da proteção dos habitats essenciais à sua reprodução e migração (ICMBio, s.d.).

Essa estrutura normativa evidencia como as políticas de conservação do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos estão alinhadas com as diretrizes internacionais e regionais,

reforçando a integração entre a proteção ambiental e a soberania nacional sobre os recursos marinhos.

No âmbito local do parque, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) é a principal instituição responsável pela implementação e gestão das políticas de conservação. A fiscalização, o monitoramento ambiental e a participação das comunidades locais são operacionalizados por meio de conselhos consultivos e programas de pesquisa e monitoramento.

Os programas de pesquisa e monitoramento do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos abrangem diversas ações, como a avaliação da qualidade da água, o acompanhamento da biodiversidade marinha, o controle de atividades pesqueiras e turísticas, entre outros. A seguir, uma tabela que resume os principais programas de monitoramento e seus objetivos.

Tabela 6 - Programas de Monitoramento do Parque Nacional Marinho de Abrolhos

Programa	Objetivo
Programa de Monitoramento de Ambientes Recifais	Implementar um monitoramento de longo prazo da saúde dos ambientes recifais do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, a fim de detectar mudanças em indicadores chave da comunidade recifal frente diferentes forçantes que atuam sobre tais organismos.
Programa de Monitoramento de Aves Marinhas	Implementar o programa de monitoramento de longo prazo de aves marinhas no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, buscando monitorar as tendências populacionais das diferentes espécies de aves marinhas que nidificam no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos
Programa de Monitoramento dos Resíduos Sólidos Marinhos	Monitorar os resíduos sólidos no Arquipélago dos Abrolhos – interior do PNMA, quantificando e qualificando os resíduos nas diferentes ilhas.
Programa de Monitoramento das Tartarugas Marinhas	Realizar ações de conservação, pesquisa e monitoramento das tartarugas marinhas do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos de forma a ampliar ações para a proteção e conservação das espécies

	envolvidas com informações relevantes para a gestão da Unidade.
Programa de Monitoramento da Visitação	Implementar um Programa de Monitoramento do Uso Público no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos com foco em avaliar possíveis impactos e subsidiar medidas de manejo na UC
Programa de roedores exóticos	Erradicação de roedores exóticos invasores do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos.

Fonte: [Governo do Brasil](#). Acesso em 20 fev. 2025.

O Conselho Consultivo do PARNA foi instituído em 2002 pela Portaria Nº 150, de 21 de novembro de 2002, e tem um papel fundamental na governança da unidade de conservação. Como órgão integrante da estrutura do parque, o conselho tem a competência de assessorar a gestão da unidade, promovendo a articulação entre os diversos setores da sociedade e os órgãos governamentais para garantir a implementação efetiva das diretrizes de conservação ambiental.¹³

A composição do Conselho Consultivo foi revisada e formalizada pela Portaria ICMBio/CR7 Nº 2, de 8 de novembro de 2017, estabelecendo a representação de oito setores-chave, abrangendo órgãos públicos, usuários do território, colegiados, organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa.

Assim, o Conselho é dividido em:

Tabela 7 - Divisão do Conselho Consultivo do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS
<p>a) Órgãos do Poder Público ambiental dos três níveis da Federação - 02 vagas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente; e

¹³ Conselho Consultivo do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos. Disponível em: <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/marinho/lista-de-ucs/parna-marinho-dos-abrolhos/conselho-consultivo/conselho-consultivo>>. Acesso em: 29 jan 2025.

- Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA/BA, sendo um titular e um suplente.

b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação - 03 vagas:

- Prefeitura Municipal de Caravelas/BA, sendo um titular e um suplente;
- Prefeitura Municipal de Prado/BA, sendo um titular e um suplente; e
- Marinha do Brasil/ Serviço de Sinalização Náutico do Leste - SSN2, sendo um titular e um suplente

II - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO DE INFLUÊNCIA DO PARQUE NACIONAL MARINHOS DOS ABROLHOS:

a) Setor de Pesca- 02 vagas:

- Associação de Moradores e Pescadores da Barra de Caravelas, sendo um titular e um suplente; e
- Colônia de Pescadores Z29 - Nova Viçosa/BA, sendo um titular e um suplente.

b) Setor de Turismo - 03 vagas:

- Representação dos Condutores de Visitantes do Parque, sendo um titular e um suplente;
- Serviço de Apoio as Micro e Pequena Empresas - Gerência Regional do Extremo Sul da Bahia - SEBRAE, sendo um titular e um suplente; e
- Natura Ecoturismo, sendo um titular e um suplente.

b) Setor de Infraestrutura - 01 vaga:

- Associação das Empresas Baianas de Base Florestal - ABAF, sendo um titular e um

suplente.
III - COLEGIADOS E ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS :
a) Colegiados de Políticas Públicas - 01 vaga: - Câmara Técnica de Turismo da Costa das Baleias/BA, sendo um titular e um suplente.
b) Organizações não governamentais - 04 vagas: - Associação de Estudos Costeiros e Marinhos - ECOMAR, sendo um titular e um suplente; - Conservation International do Brasil - CI Brasil, sendo um titular e um suplente; - Fundação Professor Benedito Ralile, sendo um titular e um suplente; e - ONG Patrulha Ecológica, sendo um titular e um suplente.
IV - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:
a) Instituições de Ensino Pesquisa e Extensão - 06 vagas: - Universidade Federal do Sul da Bahia - Campus Paulo Freire - UFSB, sendo um titular e um suplente; - Universidade Estadual da Bahia - Campus X - Teixeira de Freitas/BA - UNEB, sendo um titular e um suplente; - Centro Nacional de Pesquisa e Conservação da Biodiversidade Marinha do Nordeste - Base Avançada de Caravelas/BA -CEPENE, sendo um titular e um suplente; - Colégio Estadual Polivalente de Caravelas/BA, sendo um titular e um suplente; - Rede Abrolhos, sendo um titular e um suplente; e

- Instituto Baleia Jubarte, sendo um titular e um suplente.

Fonte: [Governo do Brasil](#). Acesso em 20 fev. 2025.

A partir dos integrantes do Conselho Consultivo, podemos ter uma ideia dos principais atores interessados na unidade de conservação. Começando pelos órgãos ambientais do poder público, destaca-se o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, responsável pela administração das unidades de conservação federais no Brasil, incluindo o parque em questão. Em âmbito estadual, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (INEMA/BA), que tem por finalidade executar as ações e programas relacionados à Política Estadual de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade, a Política Estadual de Recursos Hídricos e a Política Estadual sobre Mudança do Clima.¹⁴

Passando para os órgãos públicos de áreas relacionadas, temos as Prefeituras Municipais de Caravelas e Prado, situadas no extremo sul da Bahia, cuja economia e recursos estão fortemente ligados às atividades de pesca e turismo no parque. Por fim, a Marinha do Brasil atua na segurança da navegação na zona costeira e nas águas da unidade de conservação, cuidando da sinalização marítima, fiscalizando embarcações e assegurando a proteção das atividades de pesca, turismo e pesquisa científica.

No grupo dos usuários do território de influência do parque, a Associação de Moradores e Pescadores da Barra de Caravelas e a Colônia de Pescadores Z29 - Nova Viçosa/BA representa a comunidade pesqueira local, com o intuito de que suas demandas e necessidades sejam levadas em consideração na gestão do parque. De acordo com o ICMBio (2021), a pesca nas regiões vizinhas aos Abrolhos movimentava R\$100 milhões ao ano, valor que representaria 10% da receita com pesca no Brasil, além de garantir a subsistência de 20 mil pessoas. Segundo Dutra et al. (2011), a atividade é predominantemente artesanal, realizada com embarcações de pequeno e médio porte. Neste sentido, a pesca artesanal tem grande importância para a economia e cultura da região, tornando essencial a participação

¹⁴ INEMA. Institucional. Disponível em: <<http://www.inema.ba.gov.br/quem-somos-2/institucional/>>. Acesso em: 3 fev 2025.

desse grupo.

O setor de turismo, que está inserido em um contexto de suma importância econômica da Unidade de Conservação representando 20% do PIB dos municípios da Costa das Baleias (ICMBio, s.d), é representado pela Representação dos Condutores de Visitantes do Parque, grupo que reúne guias e profissionais que atuam diretamente com turistas na unidade de conservação, na promoção de experiências ecoturísticas responsáveis. Além deles, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) - Gerência Regional do Extremo Sul da Bahia que tem o intuito de fortalecer os negócios locais, incentivando práticas sustentáveis no setor. E a Natura Ecoturismo que é uma empresa que opera atividades turísticas na região, trazendo a perspectiva empresarial para o desenvolvimento do turismo no parque.

O setor de infraestrutura está representado pela Associação das Empresas Baianas de Base Florestal (ABAF), criada em 2004, que representa o setor florestal na Bahia.¹⁵ No ranking da produção nacional de silvicultura divulgado pelo IBGE (2023), o Estado da Bahia ocupa a 7º colocação. De acordo com Nogueira (2009), o setor de silvicultura passou a demonstrar interesse pela região de Abrolhos com a chegada da empresa Aracruz Celulose em Caravelas, especialmente devido à construção do Terminal Marítimo de Navios Barcaça Luciano Villas Boas Machado. As obras tiveram início em fevereiro de 2002 e foram concluídas em abril de 2003. Localizado no distrito de Ponta de Areia, o terminal seria peça-chave no transporte do eucalipto cultivado no extremo sul até a Unidade Barra do Riacho. Todavia, de acordo com Ralile (2006 apud Nogueira, 2009), o início das atividades da empresa Aracruz no extremo sul baiano data de 1988 com o início do plantio dos eucaliptos.

No grupo de colegiados e organizações não governamentais, a Câmara Técnica de Turismo da Costa das Baleias/BA prevê atuação em prol do fortalecimento, promoção e sustentabilidade da atividade turística na região.

Segundo Nogueira (2009), as instituições ambientalistas chegaram ao Parque Nacional Marinho de Abrolhos na década de 1980, devido ao interesse despertado pela presença das baleias jubarte no banco dos Abrolhos, ocasionando o surgimento da primeira ONG em Caravelas, o Instituto Baleia Jubarte. Com o passar dos anos e a crescente evidência das

¹⁵ ABAF. *Associação Baiana das Empresas de Base Florestal – ABAF*. Disponível em: <https://abaf.org.br>. Acesso em: 06 fev. 2025.

questões ambientais, somado aos estudos que foram revelando a grande riqueza de espécies marinhas e terrestres na região, mais estudiosos e ambientalistas foram se integrando ao cenário caravelense. Assim, entre as organizações não governamentais (ONGs), a Associação de Estudos Costeiros e Marinhos (ECOMAR) desenvolve pesquisas e ações voltadas à proteção dos ecossistemas marinhos.

A Conservation International do Brasil (CI Brasil) trabalha há 30 anos no Extremo Sul da Bahia. Na região, são realizadas ações focadas na conservação costeira e marinha. São projetos que colocam a natureza no centro das ações com a finalidade de conservar, restaurar e manejar os recursos naturais de forma sustentável. O objetivo é fortalecer a natureza, utilizando as soluções baseadas na natureza, com foco nas pessoas do território (Conservação Internacional, 2023).¹⁶ Um dos projetos da CI Brasil que influenciam diretamente a área de estudo é o Programa Ciência para o Manejo de Áreas Marinhas Protegidas – Marine Management Area Science Program (MMAS), um programa internacional desta instituição coordenado em Abrolhos pelo seu Programa Marinho no Brasil que tem como foco ecossistemas tropicais costeiros, e cujos objetivos são avaliar os regimes de gestão das UCs marinhas, produzir conhecimento e encontrar soluções que aumentem a efetividade das gestões e articular os resultados às ações dos atores locais, reproduzindo conhecimento científico em documentos de fácil compreensão para as comunidades e tomadores de decisões.

No segmento das instituições de ensino, pesquisa e extensão, diversas entidades acadêmicas fazem parte do Conselho Consultivo do PARNA como representantes da área científica. Sua presença no conselho é essencial, pois essas instituições possuem o conhecimento técnico e a capacidade de produzir pesquisas que podem embasar decisões estratégicas para a gestão do parque. Como o Parque Nacional Marinho dos Abrolhos abriga ecossistemas sensíveis e uma biodiversidade rica, a conservação da área precisa ser fundamentada em estudos que avaliem a saúde dos recifes de corais, o impacto das atividades humanas e o monitoramento da fauna marinha. Destaca-se aqui o Instituto Baleia Jubarte pois

¹⁶ CI-Brasil na COP: Estado da Bahia e CI-Brasil assinam Acordo de Cooperação Técnica com foco em restauração no território. Disponível em: <

é uma das principais organizações brasileiras voltadas à pesquisa e conservação dos cetáceos.

Conforme o Instituto Baleia Jubarte (s.d.), a instituição foi fundada em 1996 em Caravelas, para apoiar e subsidiar as pesquisas do Projeto Baleia Jubarte. O projeto teve início em 1988, quando pesquisadores descobriram uma pequena população de baleias-jubarte no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, após a proibição da caça na década de 1960. Dessa forma, o Projeto Baleia Jubarte desenvolve suas atividades na costa da Bahia e em outros estados, além de integrar fóruns e acordos internacionais dedicados à preservação dos cetáceos e dos ecossistemas marinhos.¹⁷

Podemos concluir, assim, que o Conselho Consultivo do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos reúne uma ampla diversidade de atores, incluindo órgãos governamentais, setor produtivo, ONGs, comunidades locais e instituições acadêmicas, permitindo um debate abrangente sobre os desafios da gestão ambiental e o equilíbrio entre conservação e desenvolvimento. Nesse contexto, a governança do parque está fundamentada em normativas nacionais e internacionais que buscam fortalecer a proteção da biodiversidade marinha, e na promoção da gestão eficaz das áreas protegidas e sua integração a estratégias mais amplas de conservação.

3.3 Integração e Desafios na Governança do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos

A descrição do cenário em que se envolve o PARNA reflete a diversidade de atores interessados na unidade de conservação. Nesse contexto, é importante considerar que a maneira como os diferentes atores sociais percebem os elementos naturais e a paisagem de um território é moldada por suas experiências, cultura e visão de mundo, influenciando seus interesses e expectativas quanto ao uso desses espaços. Contudo, quando essas perspectivas entram em conflito, surgem disputas ambientais, em que cada grupo tem sua própria percepção, objetivos e grau de influência nas decisões para atender suas demandas. Desse modo, passa-se, agora, com base nos dados levantados, a analisar a governança do parque à luz das cinco abordagens de Young (apud Gupta 2010).

¹⁷INSTITUTO BALEIA JUBARTE. Mais de 30 anos de história. Disponível em: <<https://www.baleiajubarte.org.br/30-anos>>. Acesso em: 6 fev. 2025.

A abordagem inicial analisa a resolução de problemas a partir da criação do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, idealizado para proteger e preservar a biodiversidade da região. Nesse contexto, sua eficácia é avaliada pela capacidade de sua gestão em mitigar ameaças e conflitos socioambientais.

A gestão integrada, que conta com a participação de diversos atores, tem promovido um monitoramento contínuo e a implementação de políticas de fiscalização, especialmente nas áreas de pesca e turismo. O Conselho Consultivo, gerido pelo ICMBio, busca ordenar as atividades na unidade de conservação, como por exemplo as atividades pesqueiras e estabelecer regras para a visitação, como o monitoramento do número de visitantes e a exigência de condutores credenciados para atividades como mergulho e trilhas.

A governança do parque também se destaca pela capacidade de resposta a desafios socioambientais, como demonstrado na criação da Reserva Extrativista Marinha (RESEX) do Corumbau. Implementada em 2000 como resposta à intensificação da atividade pesqueira na década de 1990 – que ameaçava a sustentabilidade dos recursos marinhos das comunidades tradicionais, em sua maioria pertencentes à etnia Pataxó – a RESEX representou um avanço na governança participativa (Dutra et al., 2011). Por meio de um conselho gestor composto por representantes governamentais, pescadores e organizações não governamentais, foram definidas regras para o uso sustentável dos recursos naturais (Dutra et al., 2011). A implementação do Plano de Uso consolidou um modelo de co-gestão, garantindo direitos exclusivos às comunidades locais e proibindo a pesca industrial, além de promover a proteção dos Recifes Itacolomis, o que contribuiu para o aumento da abundância de espécies de alto valor comercial, como o badejo (*Mycteroperca bonaci*) (Moura et al., 2007; Francini-Filho; FRANCINI-FILHO; Moura, 2008).

Segundo Dutra et al. (2011), o processo de criação da RESEX Corumbau não esteve isento de conflitos com setores políticos e econômicos interessados na exploração dos recursos locais. A resistência à especulação imobiliária e a projetos de carcinicultura levou à mobilização dos pescadores artesanais, fortalecendo a organização social das comunidades. Essa experiência evidencia que a integração entre comunidades tradicionais, pesquisa científica e políticas públicas pode ser uma estratégia eficaz para a conservação marinha e a manutenção dos meios de vida locais de forma equilibrada e sustentável.

Paralelamente, a governança do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos nos últimos anos tem tido problemas judiciais em relação à revogação da Zona de Amortecimento em 2022. Essa decisão fragilizou a proteção da biodiversidade, expondo os ecossistemas a pressões antrópicas intensificadas – como a pesca excessiva, a poluição e a expansão de atividades econômicas de alto impacto, como a carcinicultura e a exploração de óleo e gás. O estudo de Rolim et al. (2022) analisa os impactos da proteção marinha sobre a biomassa e a diversidade funcional dos peixes recifais no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, destacando a importância das reservas marinhas integrais na preservação da biodiversidade e na recuperação das populações de espécies-alvo da pesca. Além disso, a demora na ampliação do parque comprometeu a validade dos dados utilizados nas discussões sobre sua conservação, o que levou entidades como a Conservação Internacional a buscarem a atualização das informações por meio de consultorias especializadas. Esse descompasso entre a realidade ambiental e a governança institucional revela dificuldades em responder de forma ágil às ameaças à biodiversidade.

Observações de longo prazo, realizadas por pesquisadores e mergulhadores experientes como Paulo Guilherme Pinguim¹⁸, indicam um declínio significativo de grandes predadores marinhos na região. Espécies como tubarões, garoupas e badejos, antes comuns nos recifes, têm se tornado cada vez mais raras, sinalizando um desequilíbrio ecológico que pode comprometer a resiliência do ecossistema. Há ainda a preocupação de que, sem medidas eficazes de gestão e conservação, até mesmo as baleias-jubarte – que utilizam a região para reprodução – possam ser afetadas pela redução de suas fontes alimentares.

Ecossistemas críticos, como os bancos de algas calcárias, as buracas de Abrolhos e o talude da plataforma continental, permanecem sem proteção efetiva, comprometendo a capacidade de resiliência do parque e dificultando o alcance de um modelo de gestão verdadeiramente sustentável. A suspensão da Zona de Amortecimento intensifica ainda mais esse cenário, reduzindo as barreiras de proteção entre as áreas altamente conservadas e as zonas de atividades pesqueiras e industriais, o que pode levar a uma exploração econômica descontrolada e ao comprometimento dos ecossistemas marinhos.

¹⁸ WENZEL, F. Ampliação do Parque de Abrolhos se arrasta há seis anos sem respostas do ICMBio - ((o))eco.

Disponível em:

<<https://oeco.org.br/reportagens/ampliacao-do-parque-de-abrolhos-se-arrasta-ha-seis-anos-sem-respostas-do-icmbio/>>. Acesso em: 8 mar. 2025.

Os relatórios de monitoramento das aves marinhas, tartarugas e recifes de corais demonstram que espécies vulneráveis já enfrentam pressões significativas devido à poluição, degradação do habitat e mudanças climáticas (ICMBio, 2022). O ICMBio tem buscado mitigar esses impactos por meio do fortalecimento do monitoramento ambiental e da articulação com órgãos reguladores, mas ainda enfrenta dificuldades para implementar medidas que restabeleçam o nível de proteção ambiental proporcionado anteriormente pela Zona de Amortecimento.

Além disso, a sobrepesca continua sendo um dos maiores desafios para a conservação da biodiversidade marinha em Abrolhos. Relatórios de monitoramento recifal apontam para a diminuição da presença de espécies de importância comercial na região, evidenciando que a pesca excessiva nas áreas adjacentes ao parque permanece como uma ameaça (ICMBio, 2022). Adicionalmente, os impactos da pesca fantasma – com petrechos abandonados no ambiente marinho – contribuem para a degradação dos recifes e representam uma ameaça direta à fauna marinha (ICMBio, 2018).

O monitoramento do evento de branqueamento de 2019 foi fundamental para que a unidade de conservação acompanhasse a resposta das diferentes espécies de coral ao aumento das temperaturas. Segundo o último relatório do Programa de Monitoramento de Ambientes Recifais do ICMBio, até 2019 não havia registro de mortalidade em massa de corais no Brasil. Embora os piores eventos de branqueamento em Abrolhos tenham sido registrados em 2016 e 2017 – com mais de 70% das colônias afetadas, mas com baixa taxa de mortalidade (menos de 3%) (Banha et al., 2019) –, os eventos têm se tornado progressivamente mais severos e intensos. O ano de 2019, por exemplo, marcou o pior episódio de branqueamento de corais desde 1985, acompanhando um processo de mortalidade em massa. Embora Teixeira et al. (2021) tenham apontado uma estabilidade na cobertura de corais ao longo de 13 anos (2006-2018), o aumento das anomalias térmicas e de outros fatores estressores mantém a incerteza quanto aos impactos futuros sobre esses recifes.

A segunda abordagem corresponde à Abordagem Jurídica, que se concentra na análise do cumprimento das obrigações contratuais, na adesão às regras estabelecidas, nas alterações das políticas e na implementação de programas. Dessa forma, a eficácia é avaliada com base no cumprimento dos normativos aplicáveis.

A governança do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos (PNMA) está intimamente ligada aos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da conservação marinha e da gestão sustentável dos recursos naturais. A adesão a tratados e convenções internacionais, como a UNCLOS, e a CDB e o Tratado de Alto Mar, influencia diretamente as políticas de gestão do parque. Tais instrumentos promovem a integração entre as normas internacionais e a legislação ambiental nacional, orientando ações que vão desde o monitoramento da biodiversidade até a participação social na gestão ambiental.

O Brasil cumpre as diretrizes internacionais na gestão do PNMA por meio da implementação de políticas públicas que refletem os compromissos assumidos em tratados globais. Um exemplo claro é o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985/2000, que fornece o marco legal para a criação e gestão de áreas protegidas, alinhando-se às metas internacionais de conservação da biodiversidade marinha. Além disso, o país internalizou as Metas de Aichi e participa da Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade (EPANB), promovendo, por meio de planos de manejo, ações específicas para fortalecer a governança das unidades de conservação marinhas, incluindo o PNMA.

A UNCLOS, ratificada pelo Brasil no final da década de 1980, desempenha um papel fundamental ao estabelecer direitos e responsabilidades sobre a exploração e a conservação dos recursos naturais na Zona Econômica Exclusiva (ZEE). O PNMA, situado em uma área de relevância estratégica para a soberania nacional e a proteção ambiental, é impactado por essas diretrizes, que promovem o uso sustentável dos recursos marinhos e a preservação da biodiversidade. Paralelamente, o Tratado de Alto Mar – ainda em processo de ratificação por diversos países – visa estabelecer um regime jurídico para a conservação e o uso sustentável da biodiversidade em áreas além da jurisdição nacional, reforçando a necessidade de cooperação internacional diante de ameaças globais, como a mudança climática e a acidificação dos oceanos.

No contexto das normativas, o Brasil também se destaca pela adesão à CDB, tendo se comprometido, por meio de instrumentos legais como a Portaria nº 116/2020, a integrar e gerenciar as Unidades de Conservação de maneira eficaz e equitativa, em consonância com a Meta 11 do Plano Estratégico de Biodiversidade 2011-2020. Nesse sentido, o PNMA

desempenha um papel fundamental na proteção de espécies ameaçadas, contribuindo para a adesão do Brasil à Convenção Interamericana para a Proteção e Conservação das Tartarugas Marinhas. O plano de manejo do parque, aliado ao Plano de Ação Nacional (PAN) para a Conservação das Tartarugas Marinhas, estabelece diretrizes específicas para a proteção desses animais, considerando a importância da região como área crítica de alimentação – especialmente para a tartaruga-de-pente (*E. imbricata*).

Entretanto, conflitos entre normas internacionais e políticas nacionais tornam-se evidentes, por exemplo, na suspensão da Zona de Amortecimento do PNMA, decretada pela Portaria Normativa nº 14/2022. Essa medida contraria as diretrizes da CDB e da legislação nacional, que preveem a existência dessas áreas para mitigar impactos externos às unidades de conservação. Sem essa zona de transição, o parque se torna mais vulnerável a pressões, como a pesca excessiva e a exploração de hidrocarbonetos, ameaçando a biodiversidade local – incluindo espécies emblemáticas como as tartarugas marinhas.

Ademais, conforme atas do Conselho Consultivo obtidas via Lei de Acesso à Informação (ICMBio, Protocolo 02303.002150/2025-35, 2025) realizada em 21 de novembro de 2024, foi relatado um incidente envolvendo navios de cruzeiro, levantando questionamentos sobre a aplicação das normativas jurídicas na área. O presidente do Conselho explicou que, embora não haja uma regulamentação específica proibindo a aproximação dessas embarcações, o ICMBio mitigou parcialmente a operação ao impedir o fundeio e exigir consulta sobre o uso comercial de imagens do parque, caracterizando irregularidades passíveis de sanção.

As visitas ocorreram nos dias 2 e 7 de novembro, com 125 e 80 turistas, respectivamente, evidenciando desafios operacionais, falhas na fiscalização e impactos ambientais, como a dispersão de espécies exóticas invasoras e a sobrecarga turística. Durante a análise do caso, os conselheiros divergiram: alguns destacaram a falta de uma proibição expressa para a presença dos cruzeiros, enquanto outros defenderam a necessidade de reforçar as normativas e articular medidas com a Marinha e o Ministério Público para proteger o ecossistema marinho.

Apesar de o Brasil ser signatário da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e da Convenção do Trabalho Marítimo (MLC 2006), não há diretrizes internacionais específicas para cruzeiros em Áreas Marinhas Protegidas (AMPs). Visto que, a convenção incorporada pela Lei nº 8.617/1993, garante ao Estado costeiro direitos soberanos sobre as 12 milhas náuticas, mas não impõe restrições à circulação de embarcações turísticas em zonas de amortecimento de parques nacionais. Já a MLC 2006 regula condições trabalhistas a bordo, deixando as questões ambientais a cargo de legislações nacionais fragmentadas, sem um protocolo unificado para licenciamento ambiental de cruzeiros em AMPs, que acaba sendo analisado caso a caso pelo IBAMA.

Essa lacuna permitiu a operação de dois cruzeiros em novembro de 2024 no entorno de Abrolhos, utilizando embarcações locais para o traslado de passageiros, sem avaliação prévia dos impactos cumulativos. Operadoras de turismo de base comunitária criticaram a "concorrência desleal", alegando que os cruzeiros captam demanda sem fortalecer as cadeias produtivas locais. Já a Marinha defendeu a legalidade das rotas utilizadas, amparando-se no direito de passagem inocente previsto na UNCLOS.

Diante desse cenário, a falta de diretrizes claras da Organização Marítima Internacional (OMI) para cruzeiros em AMPs compromete a resposta coordenada a ameaças transnacionais, como a dispersão de espécies invasoras, evidenciando a necessidade urgente de uma regulamentação.

Ademais, apesar da existência de programas de pesquisa e monitoramento, o Brasil ainda enfrenta dificuldades para cumprir a meta de proteger 10% do bioma costeiro-marinho, conforme estabelecido pela CDB, tendo alcançado apenas 1,5% desse objetivo. A ausência de um planejamento regional robusto e a limitada priorização de áreas marinhas para a conservação evidenciam lacunas na implementação das obrigações internacionais assumidas pelo país.

Em terceiro lugar, a Abordagem Econômica envolve a avaliação da sustentabilidade e da eficiência na utilização dos recursos, considerando a pesca, o turismo e os impactos econômicos regionais.

A conservação marinha no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos tem efeitos diretos na economia dos municípios da Costa das Baleias. O turismo de observação de baleias e o ecoturismo marinho são atividades em expansão, que geram empregos e movimentam setores essenciais, como hospedagem, alimentação e transporte. Contudo, o desenvolvimento dessas atividades exige investimentos em infraestrutura sustentável, a fim de evitar impactos negativos ao meio ambiente.

Um dos maiores desafios da governança do parque é encontrar o equilíbrio entre a conservação e o desenvolvimento econômico. Por exemplo, a pesca artesanal é vital para as comunidades locais, mas a sobrepesca e a entrada de embarcações industriais ameaçam tanto a biodiversidade quanto a subsistência dos pescadores. Embora o Conselho tenha debatido o ordenamento pesqueiro para mitigar esses riscos, a fiscalização enfrenta dificuldades logísticas e a escassez de recursos, o que limita a efetividade das ações (Dutra et al., 2011).

Tanto o turismo quanto a pesca sustentável desempenham papéis essenciais na economia da região. O turismo de observação de baleias, como demonstrado pelo Relatório de Monitoramento da Visitação de 2023, possui grande potencial econômico; entretanto, o controle dos impactos ambientais decorrentes da visitação ainda precisa ser aprimorado. Já a pesca sustentável depende da implementação de estratégias de manejo eficazes, que assegurem a continuidade da atividade sem comprometer os estoques pesqueiros.

Do ponto de vista da governança dos oceanos, a atuação do Conselho é central para promover um desenvolvimento economicamente eficiente. A sustentabilidade tanto da pesca quanto do turismo depende da implementação de políticas eficazes, capazes de conciliar a geração de renda com a conservação ambiental. Embora haja avanços na regulamentação e no monitoramento, a fiscalização e a infraestrutura continuam sendo desafios a serem superados para garantir um equilíbrio duradouro entre economia e meio ambiente na região de Abrolhos.

Em quarto, a Abordagem Normativa tem o objetivo de avaliar se o Conselho promove a equidade social, a transparência e a participação efetiva das comunidades locais, bem como se as demandas desses representantes são atendidas de forma adequada.

A participação social na governança do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos é viabilizada, principalmente, por meio do Conselho Consultivo, instituído em 2002. Esse órgão

busca articular diferentes setores da sociedade e órgãos governamentais para garantir a implementação efetiva das diretrizes de conservação ambiental. O Conselho é composto por representantes de órgãos públicos, do setor produtivo, de ONGs, das comunidades locais e de instituições de ensino e pesquisa.

Apesar da estrutura estabelecida, a efetiva participação das comunidades locais ainda é limitada. Relatos da pesquisa de campo de Nogueira (2009) indicam que pescadores e pequenos empresários locais nem sempre têm suas demandas contempladas de maneira equitativa. Embora setores como o pesqueiro e o turístico estejam representados, há um déficit na representatividade das comunidades tradicionais e dos trabalhadores locais. Além disso, equilibrar os interesses de atores com demandas naturalmente divergentes – como os da pesca artesanal, do turismo, das ONGs ambientais e do setor florestal – representa um desafio constante.

Nesse contexto, o Conselho Consultivo desempenha um papel fundamental ao promover o diálogo entre os diversos atores, regulando atividades pesqueiras e turísticas e influenciando o comportamento dos envolvidos. Paralelamente, o ICMBio, responsável pela gestão do parque, desenvolve diversas iniciativas de educação e conscientização ambiental. Programas de monitoramento de ambientes recifais, de aves marinhas, de resíduos sólidos e de tartarugas marinhas são essenciais para sensibilizar tanto a comunidade quanto os visitantes. Adicionalmente, parcerias com instituições de ensino e ONGs, como o Instituto Baleia Jubarte e a Conservação Internacional do Brasil, fortalecem as ações de educação ambiental, promovendo a disseminação de informações científicas e boas práticas de conservação.

Por último, a Abordagem Política busca analisar o impacto da governança do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos (PNMA) na mudança de comportamento dos atores envolvidos – governos, pescadores, ONGs e setor de turismo – como critério de eficácia. Essa abordagem avalia se houve maior engajamento das comunidades locais na conservação e se o número de políticas públicas implementadas aumentou.

A governança do PNMA se destaca pela complexa relação entre atores institucionais, comunidades locais, setor produtivo e organizações da sociedade civil. Programas de

monitoramento ambiental e campanhas de educação, promovidos pelo ICMBio, têm contribuído para o engajamento de operadores turísticos e pescadores na proteção da biodiversidade. Ao longo do tempo, pescadores, empresários, pesquisadores e o governo alteraram suas práticas, influenciados por políticas de conservação e pela crescente conscientização ambiental. Nesse contexto, iniciativas de educação ambiental e uma fiscalização mais rigorosa têm induzido mudanças comportamentais, principalmente entre os operadores turísticos e as comunidades pesqueiras, que dependem diretamente dos recursos marinhos.

Entretanto, setores da pesca artesanal demonstram resistência a novas regulamentações, especialmente aquelas que restringem áreas de pesca tradicional. O caso conhecido como "máfia dos compressores" – envolvendo pescadores que utilizam técnicas de mergulho com compressores de ar – ilustra as tensões existentes entre práticas tradicionais e a necessidade de conservação ambiental.¹⁹ Embora essa atividade seja altamente lucrativa, ela representa riscos tanto ambientais quanto à saúde dos mergulhadores.

Somando-se a isso as políticas públicas desempenham um papel crucial na gestão do PNMA, influenciando desde o ordenamento territorial até a implementação de diretrizes de conservação. O ICMBio, responsável pela administração da unidade, incorpora as recomendações do Conselho Consultivo em suas diretrizes, no entanto, medidas como a suspensão da Zona de Amortecimento evidenciam as limitações políticas da autarquia diante de interesses econômicos e políticos externos. A falta de influência em processos decisórios críticos revela a fragilidade da governança participativa, especialmente em contextos de pressões econômicas significativas.

Os principais conflitos no PNMA giram em torno da disputa entre a conservação ambiental e a exploração econômica. Por exemplo, o episódio de 2012 – quando audiências públicas sobre a ampliação do parque foram interrompidas por protestos instigados por desinformação – exemplifica a complexidade desses conflitos. A "máfia dos compressores"

¹⁹ WENZEL, F. Ampliação do Parque de Abrolhos se arrasta há seis anos sem respostas do ICMBio - ((o))eco.

Disponível em:

<<https://oeco.org.br/reportagens/ampliacao-do-parque-de-abrolhos-se-arrasta-ha-seis-anos-sem-respostas-do-icmbio/>>. Acesso em: 8 mar. 2025.

foi acusada de incitar comunidades locais contra o ICMBio, dificultando o avanço de políticas de conservação.

A atuação da OAB-RJ, que denunciou campanhas de desinformação destinadas a enfraquecer o apoio à ampliação do parque, destaca o papel fundamental da sociedade civil na defesa da conservação marinha. Além disso, mudanças na liderança do ICMBio podem afetar a continuidade das políticas ambientais, especialmente quando influenciadas por interesses políticos.²⁰ Percebe-se que a abordagem política evidencia que a mudança de comportamento dos envolvidos e o aumento de políticas públicas são fundamentais para a eficácia da governança do PNMA.

Diante do exposto, podemos concluir que pressões econômicas e políticas internas podem enfraquecer o cumprimento dos compromissos internacionais. A resistência de setores da pesca e a influência de interesses econômicos na gestão do parque ilustram as dificuldades de conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação ambiental. A falta de uma integração efetiva entre as políticas nacionais e os tratados internacionais pode gerar lacunas na proteção das áreas marinhas, prejudicando o alcance das metas globais de conservação.

Embora o Brasil tenha avançado na harmonização de suas políticas ambientais com as diretrizes internacionais – por meio da incorporação de normas e da implementação de programas e planos de manejo – a adesão jurídica à CDB e demais tratados na gestão do PNMA ainda apresenta fragilidades. A atual rede de AMPs, além de cobrir quase 26,5% do total da Zona Econômica Exclusiva (ZEE) brasileira, não atende às metas globais de conservação, especialmente em termos de proteção da biodiversidade. Atualmente, metade das ecorregiões marinhas brasileiras tem menos de 10% de sua área sob proteção. Felizmente, esforços de pesquisa recentes mostram que, ao identificar prioridades estratégicas para conservação, é possível aumentar significativamente a representatividade da atual rede de AMPs com uma adição relativamente pequena em sua área (Magris et al., 2021; Ferreira et al., 2022; Dutra et al., 2024).

²⁰ WENZEL, F. Ampliação do Parque de Abrolhos se arrasta há seis anos sem respostas do ICMBio - ((o))eco.

Disponível em:

<<https://oeco.org.br/reportagens/ampliacao-do-parque-de-abrolhos-se-arrasta-ha-seis-anos-sem-respostas-do-icmbio/>>. Acesso em: 13 fev. 2025.

O Conselho do PNMA tem contribuído para a aplicação das diretrizes ambientais, especialmente no monitoramento de espécies ameaçadas e na ordenação das atividades turísticas (ICMBio, 2021). Contudo, embora ações de proteção estejam sendo implementadas de forma contínua, desafios persistem. Relatórios de monitoramento da biodiversidade evidenciam que, além da revogação da Zona de Amortecimento e das mudanças climáticas, os interesses divergentes representados pelos membros do Conselho também dificultam a construção de consensos.

A correlação entre a proteção efetiva e a biodiversidade marinha demonstrada no estudo de Rolim et al. (2022) fortalece a argumentação sobre a importância da implementação de estratégias mais rígidas de conservação e fiscalização, alinhando-se ao escopo da governança dos oceanos e biodiversidade no contexto de Abrolhos.

O caso analisado possui uma atuação localizada e regionalizada, ainda que sejam influenciados por ações globais como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB). A atuação internacional do parque se dá a partir das ONGS internacionais que operam na região. Ainda que estejam localizadas no Brasil, um país do sul global, e mais especificamente em uma região marginalizada desse país, o Nordeste, nota-se a transferência de ideias e ações.

A tensão estrutural entre interesses econômicos e necessidades ambientais é inerente à situação, resultante das condições sociais que a moldam e que impulsionam um conflito contínuo. Durante os debates e negociações, diversos atores buscam maximizar os benefícios de seus respectivos interesses, o que torna o alcance de um compromisso e a síntese entre objetivos divergentes um entrave. Ademais, até mesmo decretos legais considerados imperativos – como a exigência da Zona de Amortecimento em Unidades de Conservação – podem, em determinadas circunstâncias, ser ignorados.

As mudanças climáticas são um dos maiores desafios para a governança do parque. Além disso, o desenvolvimento de outros vetores econômicos de forma não planejada, como a exploração de óleo e gás, a carcinicultura, o turismo costeiro ou o crescimento urbano sobre áreas de manguezais e restingas, são também ameaças crescentes para a região. Atualmente, apenas parte dos recifes rasos e mesofóticos, fundos moles, manguezais e estuários da Paisagem Marinha de Abrolhos são protegidos, com vários habitats ainda em grande parte

desprotegidos (por exemplo, bancos de rodolitos, buracas e recifes mesofóticos) (Dutra et al., 2024).

Uma das principais contramedidas à destruição e à perda de biodiversidade em habitats marinhos é a criação de AMPs, as quais representam estratégias fundamentais para conter a redução da biodiversidade, mitigando impactos regionais e locais, em especial aqueles decorrentes da pesca não regulamentada, do turismo e de outras atividades humanas (Edgar et al., 2008; Selig e Bruno, 2010; Prates e Irving, 2015; Dutra et al., 2024). Estudos indicam que, quando efetivamente planejadas e estrategicamente posicionadas, as AMPs promovem a recuperação de ambientes degradados, o aumento das populações de peixes e uma maior resiliência diante do aquecimento dos oceanos (Francini-Filho e Moura, 2008; Teixeira et al., 2018; Rolim et al., 2022; Gove et al., 2023). Dessa forma, a ampliação da AMP do Parque Nacional Marinho de Abrolhos representaria uma estratégia essencial para a conservação da biodiversidade marinha e para a garantia da sustentabilidade das atividades econômicas que dependem dos recursos marinhos.

A partir da análise realizada, podemos definir os objetivos (sustentabilidade ambiental, equidade social e eficiência econômica) e os oito princípios de governança oceânica propostos por Gupta (2010) como fundamentais para a gestão eficaz do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos. Esses princípios são essenciais para garantir que a conservação dos ecossistemas marinhos seja compatível com o desenvolvimento sustentável das comunidades locais.

Tabela 8: Princípios de Governança Oceânica e sua Aplicação no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos

Princípio	Aplicação no Parque	Benefícios/Desafios
Precaução	Restrições à pesca industrial e exploração petrolífera	Proteção da biodiversidade marinha
Participação Pública	Inclusão de representantes comunitários no Conselho Consultivo	Maior aceitabilidade social das políticas, mas limitações na representação efetiva das comunidades locais.

Integridade Ecológica	Proteção dos recifes de coral e habitats críticos	Resiliência do ecossistema, mas vulnerabilidade aumentada com a revogação da Zona de Amortecimento.
Equidade Intergeneracional	Planejamento a longo prazo para garantir a sustentabilidade	Conservação dos recursos para gerações futuras, mas desafios na manutenção de práticas sustentáveis diante de pressões econômicas.
Cooperação Internacional	Parcerias com organizações internacionais para proteção marinha	Fortalecimento da cooperação global, mas limitações na implementação de acordos internacionais devido a restrições políticas e econômicas.
Coordenação Institucional	Articulação entre diferentes esferas governamentais e atores não estatais	Eficácia das políticas de conservação, mas desafios na coordenação efetiva devido a conflitos de interesses e burocracia.
Transparência e Responsabilidade	Divulgação de informações sobre as decisões do Conselho Consultivo	Maior transparência e responsabilidade, mas desafios na prestação de contas eficaz devido à complexidade dos processos decisórios.
Adaptação Contínua	Monitoramento contínuo e ajustes nas políticas conforme necessário	Resposta eficaz às mudanças ambientais e sociais, mas desafios na adaptação rápida devido à falta de recursos financeiros.

Fonte: elaborada pela autora com base nas discussões do capítulo.

CONCLUSÃO

Com base na análise dos fundamentos teóricos apresentados no Capítulo 1 e na aplicação prática exposta no Capítulo 2, conclui-se que a governança dos oceanos constitui um campo interdisciplinar que exige a integração de arranjos jurídicos, políticos, econômicos e ambientais para a promoção do desenvolvimento sustentável dos ecossistemas marinhos. Conforme exposto por Rosenau e Czempiel (2000), a governança fundamenta-se na busca de objetivos comuns por meio do consenso e da cooperação entre múltiplos atores, o que se torna imperativo em um cenário global caracterizado pela crescente complexidade das relações internacionais. Nesse contexto, os regimes internacionais, conforme teorizados por Krasner (2012) e Keohane (1982), configuram instrumentos essenciais para articular normas e políticas públicas; entretanto, sua eficácia é frequentemente comprometida pela fragmentação institucional e pela sobreposição de interesses, especialmente diante dos desafios impostos pela exploração e conservação dos recursos oceânicos (Oliveira, 2022; Gonçalves, 2013).

No âmbito dos oceanos, a importância dos serviços ecossistêmicos, da segurança alimentar e da estabilidade climática reforça a necessidade de um arcabouço normativo mais rígido. Instrumentos jurídicos, como a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, aliados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – em especial o ODS 14 –, demonstram o esforço da comunidade internacional em estabelecer diretrizes para a proteção dos bens comuns, conforme destacado por Chen e Liu (2023). Todavia, a implementação prática dessas normativas enfrenta obstáculos, evidenciados pelo caso do Parque Nacional Marinho de Abrolhos, o qual, apesar de ser referência pioneira na proteção de áreas marinhas no Brasil, convive com conflitos entre interesses econômicos, ambientais e sociais.

A análise do caso dos Abrolhos revela que os princípios e objetivos da governança oceânica são implementados na gestão do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos por meio de uma estrutura que busca articular a conservação ambiental, o desenvolvimento sustentável e a participação social. A administração do parque fundamenta-se em diretrizes internacionais, como a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar e as Metas de Aichi, assim como na legislação brasileira, especialmente o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). Nesse contexto, são adotadas políticas que visam proteger a biodiversidade marinha por meio da restrição de atividades potencialmente prejudiciais e do

monitoramento contínuo dos ecossistemas, embora desafios, como a revogação da Zona de Amortecimento ocorrida em 2022, evidenciem fragilidades em alguns instrumentos de proteção. Além disso, a participação de diversos atores – incluindo comunidades locais, pesquisadores e órgãos governamentais – é estimulada para que as decisões sejam tomadas de forma colaborativa, exemplificado pela criação da Reserva Extrativista Marinha (RESEX) do Corumbau, que busca promover o uso sustentável dos recursos por comunidades tradicionais. Por fim, o equilíbrio entre a conservação ambiental e o desenvolvimento econômico é perseguido por meio do incentivo ao ecoturismo e à pesquisa científica, articulando normas internacionais e políticas locais para uma gestão integrada e eficaz, embora persistam desafios na harmonização dos interesses de conservação e exploração econômica.

A análise do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos transcende sua dimensão local e nacional, servindo como uma provocação para repensarmos a governança global dos oceanos. Essa abordagem nos convida a refletir sobre como as políticas públicas, os interesses divergentes e as dinâmicas internacionais se articulam na proteção e no uso sustentável dos recursos marinhos, mesmo que não se trate de uma exigência formal. Ao evidenciar os desafios e as potencialidades presentes na gestão de um caso emblemático, o estudo amplia o debate e sugere a necessidade de modelos colaborativos que integrem diferentes esferas de atuação. Em última instância, essa reflexão estimula a busca por soluções mais abrangentes e adaptativas, que considerem tanto as realidades locais quanto as complexas inter-relações globais dos oceanos.

Portanto, a convergência entre a teoria e a prática, conforme discutido nos dois capítulos, evidencia a necessidade de uma abordagem sistêmica e multidisciplinar na governança dos oceanos. A efetividade dos regimes de governança não depende apenas da elaboração de normativas e diretrizes, mas também da capacidade de implementá-las de maneira integrada, participativa e adaptável, promovendo, assim, a sustentabilidade ambiental, a equidade social e a eficiência econômica (Underdal, 2004; Young apud Gupta, 2010). Essa perspectiva é fundamental para assegurar a proteção dos oceanos e a preservação dos seus recursos para as futuras gerações.

BIBLIOGRAFIA

ABAF. ASSOCIAÇÃO BAIANA DAS EMPRESAS DE BASE FLORESTAL. Disponível em: <https://abaf.org.br>. Acesso em: 6 fev. 2025.

ALONSO, Angela; COSTA, Valeriano; MACIEL, D. Environmental activism in Brazil: the rise of a social movement. In: *Citizenship and Social Movements, Perspectives from the Global South*, 2010.

ARTAXO, Paulo. *Uma nova era geológica em nosso planeta: o Antropoceno?* Revista USP, São Paulo, n. 103, p. 13–24, 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/99279>. Acesso em: 10 dez. 2024. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i103p13-24>.

BARBOSA-FILHO, Márcio L. V. et al. Artisanal fisher knowledge and attitudes concerning compressor fishing in a North-Eastern Brazilian marine protected area. *Human Ecology*, v. 48, n. 3, p. 357-366, 2020. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s10745-020-00156-2>. Acesso em: 10 dez. 2024.

BARROS-PLATIAU, Ana Flávia et al. Correndo para o mar no antropoceno: a complexidade da governança dos oceanos e a estratégia brasileira de gestão dos recursos marinhos. *Revista de Direito Internacional*, v. 12, n. 1, p. 149-168, 2015. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/rdi/index>. Acesso em: 10 dez. 2024.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA. Áreas prioritárias para biodiversidade. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/biomas-e-ecossistemas/conservacao-1/areas-prioritarias>. Acesso em: 3 fev. 2025.

BRASIL. MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. *Estratégia e Plano de Ação Nacionais para a Biodiversidade – EPANB: 2016-2020*. Brasília, DF: MMA, 2017. 262 p. ISBN 978-85-7738-044-2. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/convencao-sobre-diversidade-biologica/epanb_port.pdf. Acesso em: 4 fev. 2025.

BRASIL. ICMBIO. Acordos e convenções internacionais. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/centros-de-pesquisa/tartarugas-marinhas-e-biodiversidade-marinha-do-leste/o-que-fazemos/acordos-e-convencoes-internacionais>. Acesso em: 5 fev. 2025.

BRASIL. ICMBIO. Informações sobre visitaç o. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-d-e-biomas/marinho/lista-de-ucs/parna-marinho-dos-abrolhos/guia-do-visitante/informacoes-sobre-visitacao>. Acesso em: 10 fev. 2025.

CAMPBELL, L. M. et al. Global oceans governance: new and emerging issues. *Annual review of environment and resources*, v. 41, pp. 517-543, 2016. Disponível em: <https://www.annualreviews.org/doi/abs/10.1146/annurev-environ-102014-021121>.

CAMPOS, Aldino Manuel dos Santos de. *Governança dos oceanos – o desafio global para o século XXI*. 2021. Tese (Doutorado) – Universidade NOVA de Lisboa, Portugal. Disponível em: <https://run.unl.pt/handle/10362/119841>. Acesso em: 3 jan. 2025.

CIA ALVES, E. E. et al (2022). Como fazer uma revisão sistemática da literatura? In: FERNANDES, I. F. (org.). *Desafios metodológicos das políticas públicas baseadas em evidências*. Boa Vista: Editora IOLE, 2022. p.119-158.

COSTELLO, Mark John et al. A census of marine biodiversity knowledge, resources, and future challenges. *PloS One*, v. 5, n. 8, p. e12110, 2010. Disponível em: <https://journals.plos.org/plosone/article/file?id=10.1371/journal.pone.0012110&type=printable>. Acesso em: 17 dez. 2024.

CHEN, Yitong; LIU, Huirong. Critical perspectives on the new situation of global ocean governance. *Sustainability*, v. 15, n. 14, p. 10921, 2023. Disponível em: <https://www.mdpi.com/2071-1050/15/14/10921>. Acesso em: 13 dez. 2024.

DUTRA, Guilherme Fraga et al. Priority Areas for Biodiversity Conservation in the Abrolhos Region and Vitória-Trindade Seamount Chain, Brazil. 2024.

DUTRA, Guilherme Fraga et al. Abrolhos: desafios para a conservação e o desenvolvimento sustentável na área com a maior biodiversidade marinha do Atlântico Sul. **Field Actions Science Reports. The journal of field actions**, n. Special Issue 3, 2011.

FARIAS, Luana das Graças Queiróz de et al. Mercado global de carbono e governança global do clima: desafios e oportunidades. 2013. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/21924/1/Mercado%20global%20de%20carbono%20e%20governan%C3%A7a%20global%20do%20clima%20-%20desafios%20e%20oportunidades.pdf>. Acesso em: 13 dez. 2024.

GONÇALVES, Leandra Regina. Limitações do multilateralismo para a governança global dos oceanos. **Encontro Nacional da Associação Brasileira de Relações Internacionais**, 2013. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Leandra-Goncalves/publication/261630522_LIMITACOES_DO_MULTILATERALISMO_PARA_A_GOVERNANCA_GLOBAL_DOS_OCEANOS/links/0f317534d68ec63907000000/LIMITACOES-DO-MULTILATERALISMO-PARA-A-GOVERNANCA-GLOBAL-DOS-OCEANOS.pdf. Acesso em 11 de dez. de 2024.

GOULLETQUER, Philippe et al. The importance of marine biodiversity. **Biodiversity in the marine environment**, p. 1-13, 2014.

GUPTA, Manoj. Indian Ocean Region: Maritime Regimes for Regional Cooperation. 1. ed. New York: Springer New York, 2010. XXIV, 400 p. The Political Economy of the Asia Pacific. DOI: <https://doi.org/10.1007/978-1-4419-5989-8>.

HAAS, P. M. Evaluating the effectiveness of marine governance. In: HASS, P. M. *Epistemic communities, constructivism, and international environmental politics*. Routledge, 2015. p. 310-334.

IBAMA. *Plano de manejo do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos*. Brasília, 1991. 89 p. Disponível em: https://documentacao.socioambiental.org/ato_normativo/UC/1604_20140821_150231.pdf. Acesso em: 5 fev. 2025.

IBGE. *Produção da extração vegetal e da silvicultura*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/agricultura-e-pecuaria/9105-producao-da-extracao-vegetal-e-da-silvicultura.html>. Acesso em: 6 fev. 2025.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio). Pedido de Acesso à Informação. Solicitante: Vitória Ayssa Oliveira Novais de Santana. Assunto: Atas do Conselho Consultivo do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos. Protocolo: 02303.002150/2025-35.

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. *Relatório Anual do Programa de Monitoramento da Visitação do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos (2023)*. Caravelas: ICMBio, 2023.

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. *Relatório Anual do Programa de Monitoramento das Tartarugas Marinhas no Parque Nacional Marinho dos Abrolhos (Temporada 2021/22)*. Caravelas: ICMBio, 2022.

ICMBio – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. *Relatório do Monitoramento dos Resíduos Sólidos do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos – 2017/2018*. Caravelas: ICMBio, 2018.

ICMBio – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. *Relatório anual do Programa de Monitoramento das Aves Marinhas do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos (2021)*. Caravelas: ICMBio, 2021.

ICMBio – INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE. *Relatório do Programa de Monitoramento de Ambientes Recifais do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos (2019/20)*. Caravelas: ICMBio, 2021.

KENNEDY, David. The mystery of global governance. *Kormendy Lecture, Ohio Northern University, Pettit College of Law*, 2008, p. 827-860. Disponível em: https://iglp.law.harvard.edu/wp-content/uploads/2022/02/Kennedy_GlobalGovernance.pdf. Acesso em: 2 dez. 2024.

KEOHANE, Robert. The demand for international regimes. *International Organization*, v. 36, p. 325-355, 1982. Disponível em: <https://rochelleterman.com/ir/sites/default/files/Keohane%201982.pdf>. Acesso em: 2 dez. 2024.

KRASNER, Stephen D. Causas Estruturais e Consequências dos Regimes Internacionais: Regimes como Variáveis Intervenientes. Curitiba: Revista de Sociologia e Política, v. 20, nº 42. 2012. p.93-110. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=23823143008>. Acesso em 02 de dez. de 2024.

MAHON, Robin; FANNING, Lucia. Regional ocean governance: polycentric arrangements and their role in global ocean governance. *Marine Policy*, v. 107, p. 103590, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.marpol.2019.103590>. Acesso em: 24 fev. 2025.

MOLINSKI, Tadeusz F. et al. Drug development from marine natural products. *Nature reviews Drug discovery*, v. 8, n. 1, p. 69-85, 2009.

NOGUEIRA, Fernanda Silveira de. Conflitos em áreas de conservação ambiental: o caso de Caravelas e do Parque Nacional Marinho dos Abrolhos, Bahia. 2009.

OLIVEIRA, Carina Costa de et al. A governança fragmentada da conservação e do uso sustentável do oceano e de seus recursos. 2022. p. 221-240. Disponível em: http://www.rlbea.unb.br/jspui/bitstream/10482/44368/1/ARTIGO_GovernancaFragmentadaConservacao.pdf. Acesso em: 11 dez. 2024.

PLATIAU, Ana Flávia B.; VARELLA, Marcelo D.; SCHLEICHER, Rafael T. Meio ambiente e relações internacionais: perspectivas teóricas, respostas institucionais e novas dimensões de debate. *Revista Brasileira de Política Internacional*, v. 47, n. 2, p. 100-129, 2004. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbpi/a/nWGqcBGHDDJbNk4R8CPtknm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 2 dez. 2024.

PATERSON, M. Theoretical Perspectives on International Environmental Politics In: BETSILL, M. M.; HOCHSTETLER, K.; STEVIS, D. *Advances in International Environmental Politics*. London: Palgrave Macmillan, 2014

ROCHETTE, Julien et al. Regional oceans governance mechanisms: A review. *Marine policy*, v. 60, p. 9-19, 2015. Disponível em: https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0308597X15001451?casa_token=Rt5ApO3uD14AAAAA:1CgsCKQfhSYsYWH9w7Z9gvs4WZcU2AvDZq2lwH8dkTR_G9ywc2g2GA2nEDXsOGnytrcG0X8jorjp#fn4. Acesso em 3 de jan. de 2025.

ROCKSTRÖM, J.; STEFFEN, W.; NOONE, K.; et al. Um espaço operacional seguro para a humanidade. *Nature*, v. 461, p. 472–475, 2009. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/461472a>. Acesso em: 24 fev. 2025.

ROSENAU, James N.; CZEMPIEL, Ernst-Otto. *Governança sem governo: ordem e transformação na política mundial*. Brasília: UNB, 2000. p. 11-46. Disponível em: <https://professor.pucgoias.edu.br/.../Governan%C3%A7a%20sem%20governo.pdf>. Acesso em: 2 dez. 2024.

UNDERDAL, Arild; YOUNG, Oran R.; UNDERDAL, Arild. Methodological challenges in the study of regime effectiveness. *Regime consequences: Methodological challenges and research strategies*, p. 27-48, 2004.

UNESCO. A ciência que precisamos para o oceano que queremos: a Década das Nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030). Paris, 2019.

VIERROS, M. K. et al. Considering Indigenous Peoples and local communities in governance of the global ocean commons. *Marine Policy*, v. 119, n. 104039, 2020. Disponível em:

<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S0308597X19309212>. Acesso em: 01 mai. 2022